

# **PLANO GERAL DE CONTABILIDADE**

**Aprovado pelo Decreto N.º 36/2006,  
de 25 de Julho**



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## CONSELHO DE MINISTROS

### DECRETO N.º 36/2006

Havendo necessidade de se proceder à aprovação do Plano Geral de Contabilidade, com vista a acolher as diversas transformações e reformas económicas que vêm ocorrendo em Moçambique nos últimos anos, aliadas ao processo de internacionalização das actividades económicas e ao impacto das rápidas inovações nas tecnologias de informação e comunicações e do mercado financeiro, no uso das competências atribuídas pela alínea f) do n.º 1 do artigo 204, da Constituição da República, o Conselho de Ministros decreta:

**Artigo 1.** É aprovado o Plano Geral de Contabilidade (PGC), anexo ao presente Decreto e que dele faz parte integrante.

**Artigo 2.** O Plano Geral de Contabilidade é aplicável a todos empresários comerciais, com excepção dos que exerçam actividades nos ramos bancário ou de seguros. Ficam ainda dispensados da obrigatoriedade de utilização do PGC as unidades de reduzida dimensão económica, entendendo-se como tais as que tenham um volume de negócios anual que não exceda o previsto no n.º 2 do artigo 108 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto n.º 21/2002, de 30 de Julho.

**Artigo 3.** Compete ao Ministro das Finanças, aprovar as normas complementares necessárias à aplicação do presente Decreto.

**Artigo 4.** O Plano Geral de Contabilidade entra em vigor a 1 de Janeiro de 2007.

**Artigo 5.** É revogada a Resolução nº 13/84, de 14 de Dezembro.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 25 de Julho de 2006.

Publique-se.

**A PRIMEIRA-MINISTRA**

A handwritten signature in black ink, reading 'Luísa Dias Diogo' in a cursive script.

**LUÍSA DIAS DIOGO**

# **CAPÍTULO I**

## **DISPOSIÇÕES GERAIS E TÉCNICAS**

### **Contabilidade Geral**

A contabilidade geral constitui o sistema de informação obrigatória em que são registados todos os factos patrimoniais relacionados com a empresa e tem como funções essenciais, determinar a situação patrimonial da mesma em determinado momento através do Balanço e os resultados finais de cada exercício.

### **Método de registo**

A contabilidade geral deve seguir o método de partidas dobradas.

### **Suporte documental**

1.º Cada registo contabilístico deve estar fundamentado por documento justificativo adequado, nos termos da legislação comercial e fiscal, e susceptível de ser apresentado quando solicitado.

2.º O empresário comercial deve manter, sob sua guarda e responsabilidade, a escrituração e demais documentos correspondentes à actividade empresarial, devidamente ordenados, durante dez anos, a partir do último assento realizado nos livros, salvo o disposto em disposições especiais.

### **Inventário**

Deverá realizar-se pelo menos uma vez em cada exercício, no encerramento deste, o inventário físico dos meios da empresa.

### **Exercício contabilístico**

1.º O exercício das sociedades deve ser anual, iniciando a 1 de Janeiro e terminando a 31 de Dezembro.

2.º Poderá ser adoptado um período contabilístico diferente do estabelecido no número anterior, quando estejam reunidas as condições previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto n.º 21/2002, de 30 de Julho.

## **Moeda e língua de relato**

A escrituração mercantil na contabilidade geral e na contabilidade analítica quando adoptada, é executada no idioma e moeda oficiais, em forma própria, com individualização e clareza, por ordem cronológica, sem intervalos em branco nem entrelinhas, rasuras, emendas e transportes para as margens.

## **Livros de contabilidade geral**

1.º O empresário comercial é obrigado a ter os livros de diário e de inventário e balanços, bem como outros livros fixados por lei.

2.º Os empresários comerciais, para além dos livros indicados no número anterior devem, de acordo com o seu tipo, ter os seguintes livros:

- a) Livro de actas da assembleia geral;
- b) Livro de actas da administração;
- c) Livro de actas do órgão de fiscalização, quando este existir;
- d) Livro de registo de ónus, encargos e garantias.

3.º Os livros obrigatórios podem ser substituídos por fichas, procedimentos contabilísticos ou outros que possibilitem a utilização de novas técnicas de escrituração nos termos que forem legalmente estabelecidos.

4.º Para auxiliar a escrituração das suas operações, o empresário comercial pode utilizar livros, fichas e outros procedimentos contabilísticos facultativos.

5.º Para a sua legalização, os livros obrigatórios, fichas e instrumentos utilizados na escrituração devem ser submetidos à entidade competente para o registo comercial.

6.º A legalização consiste na assinatura dos termos de abertura e de encerramento, bem como na colocação, na primeira folha de cada um, do número de folhas do livro e, em todas as folhas de cada livro, do respectivo número e rubrica. A rubrica das folhas pode ser aposta por chancela.

7.º Os livros de contabilidade poderão ser escriturados na forma e por todos os meios apropriados desde que sejam utilizados procedimentos que dêem suficiente autenticidade à escrituração contabilística e sejam adoptadas medidas que permitam o controlo contabilístico.

8.º Ocorrendo erro de lançamento na escrituração, a respectiva correcção deve ser efectuada por meio de estorno contabilístico.

### **Conceito de demonstrações financeiras**

São consideradas demonstrações financeiras os mapas contabilísticos de elaboração obrigatória a seguir mencionados:

- Balanço;
- Demonstração de Resultados;
- Anexos ao Balanço e Demonstração de Resultados;
- Relatório técnico.

### **Quadro e código de contas**

1.º A contabilidade geral deve respeitar a codificação, terminologia e modalidades de funcionamento das contas das classes 1 a 8 do Plano Geral de Contabilidade.

As classes 0 e 9 ficam reservadas às Contas de ordem e de Contabilidade analítica de exploração, respectivamente.

2.º A contabilidade geral deve registar, de forma suficientemente detalhada, todas as operações, meios e fundos do empresário comercial podendo, para tal, criar subcontas de maior detalhe, quando tal se justifique, respeitando o conteúdo da conta principal.

3.º O quadro de contas é composto por 8 classes, designadamente:

- classes de 1 a 4 que integram as contas do activo e passivo;
- classe 5 que integra as contas de capital e fundos próprios;
- classes 6 e 7 que integram, respectivamente, as contas de custos e perdas, e de proveitos e ganhos;
- classe 8 que integra as contas de resultados.

## **Contabilidade analítica**

1.º A contabilidade analítica de exploração não tem carácter obrigatório e tem por funções:

- evidenciar os elementos dos custos que fundamentem os preços e permitam controlar a rentabilidade da empresa;
- permitir a análise das condições internas de exploração da empresa;
- fornecer as bases de valorização de alguns elementos do activo.

2.º A contabilidade analítica é autónoma relativamente à contabilidade geral, devendo contudo os seus dados estarem de acordo com os registos desta.

3.º A contabilidade analítica utiliza as contas da classe 9.

4.º A contabilidade analítica pode optar pelo método de partidas dobradas ou de partidas simples.

5.º A contabilidade analítica deverá utilizar, dentro da classe 9, um primeiro grupo de «contas reflectidas» que assegurará a autonomia da contabilidade analítica e permitirá a verificação da concordância desta com a contabilidade geral.

6.º A estruturação das contas da classe 9 não é normalizada, ficando ao critério das empresas a sua determinação em função da natureza das suas operações, da sua organização e objectivos de gestão.

7.º A contabilidade analítica pressupõe a utilização do método do inventário permanente dos meios circulantes materiais.

8.º Ainda que não se definam livros a escriturar para a contabilidade analítica, o método adoptado na sua escrituração deve possibilitar a verificação comparativa com os registos da contabilidade geral.

## **CAPÍTULO II**

### **INFORMAÇÃO FINANCEIRA**

#### **Objectivo**

O objectivo das demonstrações financeiras é proporcionar informação financeira credível sobre a posição financeira, alterações desta e os resultados das operações de uma empresa, que seja útil a investidores, credores, Estado e outros utentes, por

forma a que os investimentos, a concessão de crédito e a tomada de decisões possam ser efectuados de forma racional.

### **Destinatários**

Os destinatários da informação financeira são os investidores, financiadores, trabalhadores, fornecedores de bens e serviços, clientes, Estado e o público em geral.

### **Preparação**

A responsabilidade pela preparação e apresentação da informação financeira cabe ao órgão de gestão da empresa, o qual deve implantar procedimentos administrativos e de controlo interno de forma a garantir que a informação fornecida seja credível.

### **Características qualitativas**

Para que a informação financeira divulgada seja útil é necessário que seja entendida pelos utentes, o que só acontecerá se reunir as seguintes características:

#### **- Compreensibilidade**

A informação proporcionada pelas demonstrações financeiras deve ser facilmente compreendida pelos utentes. Para este fim, presume-se que os utentes tenham um razoável conhecimento das actividades empresariais e económicas e da contabilidade e vontade de obter informação com razoável diligência. Porém, a informação acerca de matérias complexas, que devam ser incluídas nas demonstrações financeiras dada a sua relevância para as necessidades de tomada de decisões pelos utentes não deve ser excluída meramente com o fundamento de que ela possa ser demasiado difícil para a compreensão de certos utentes.

#### **- Relevância**

A informação deve ser relevante às necessidades dos utentes na tomada de decisões. A informação é relevante quando influencia as decisões económicas dos utentes, ajudando-os a avaliar o impacto de eventos passados, presentes ou futuros, confirmando ou corrigindo as suas avaliações.

#### **- Fiabilidade**

A informação deve ser fiável, e tem qualidade de fiabilidade quando está livre de erros relevantes e quando os utentes podem nela depositar confiança como representando fielmente aquilo que ela espelha ou poderia razoavelmente esperar-se que ela espelhasse.



### **- Comparabilidade**

Os usuários da informação financeira devem poder comparar as demonstrações financeiras da empresa ao longo do tempo, a fim de identificar tendências na sua posição financeira e no seu desempenho. Devem também ser capazes de comparar as demonstrações financeiras de diferentes empresas, a fim de avaliar, em termos relativos, a sua posição financeira, os resultados e as mudanças na posição financeira. Consequentemente, a avaliação e apresentação dos efeitos financeiros de transacções e outros eventos semelhantes devem ser feitas de modo normalizado em todas as empresas nos diversos períodos e de uma maneira consistente para empresas diferentes.

### **- Representação Fidedigna**

A informação deve representar fidedignamente as transacções e outros acontecimentos que pretende espelhar ou possa razoavelmente esperar-se que espelhe. Assim, o balanço e a demonstração dos resultados devem representar fidedignamente as transacções e outros acontecimentos de que resultem activos, passivos, capital e fundos próprios bem como custos e proveitos da empresa, na data do relato, que satisfaçam os critérios de reconhecimento.

### **- Neutralidade**

A informação decorrente das demonstrações financeiras tem de reflectir a imparcialidade, isto é, não deve ser seleccionada ou apresenatada por forma a influenciar a tomada de posição ou decisão ou para se atingir um fim predeterminado.

### **- Plenitude**

A informação nas demonstrações financeiras deve ser completa dentro dos limites da materialidade e de custo. Uma omissão pode fazer com que a informação seja falsa ou enganadora e, por conseguinte, não fiável e deficiente em termos de relevância.

## **CAPITULO III**

### **PRINCÍPIOS CONTABILÍSTICOS FUNDAMENTAIS**

A empresa deverá observar os princípios que adiante se enumeram, a fim de dar uma imagem correcta da sua situação económica e financeira.

### **1.º Da continuidade**

A empresa é uma entidade que opera num âmbito temporal indefinido, entendendo-se, por consequência, que não tenciona nem necessita de entrar em liquidação ou de reduzir significativamente o volume das suas operações.

### **2.º Da consistência**

A empresa mantém as suas políticas contabilísticas durante os vários exercícios, devendo indicar no anexo as alterações consideradas materialmente relevantes.

### **3.º Da prudência**

A empresa deve acautelar nas suas contas a necessária precaução para fazer face às estimativas decorrentes da sua actividade, sem que daí resulte a constituição de reservas ocultas ou provisões excessivas que afectem a quantificação de activos e proveitos por defeito ou de passivos e custos por excesso.

### **4.º Da especialização dos exercícios**

A empresa deve reconhecer os proveitos e os custos à medida que eles ocorram, tenham ou não sido recebidos ou pagos, devendo incluí-los nas demonstrações dos exercícios a que respeitam.

### **5.º Do custo histórico**

A empresa deve efectuar os registos contabilísticos com base nos custos de aquisição ou de produção.

### **6.º Da substância sobre a forma**

A empresa deve contabilizar as operações com base na sua substância e realidade financeira, e não atender apenas à sua forma legal.

### **7.º Da materialidade**

As demonstrações financeiras devem evidenciar todos os elementos relevantes conducentes a sua correcta apreciação pelos utentes.

## **CAPÍTULO IV**

### **CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS**

#### **1.º Disponibilidades**

As disponibilidades de moeda estrangeira, em Caixa ou em Bancos, são expressas no Balanço final à taxa de câmbio de valorimetria ou outra que a autoridade cambial vier a regulamentar. As diferenças apuradas serão contabilizadas nas contas 6.8.4 – Diferenças de câmbio desfavoráveis ou 7.8.4 – Diferenças de câmbio favoráveis.

#### **2.º Títulos Negociáveis**

Cada um dos elementos específicos dos títulos negociáveis e das outras aplicações de tesouraria será valorizado pelos critérios definidos para as existências, na medida em que tal lhes sejam aplicáveis.

#### **3.º Créditos e débitos**

3.1 - As operações em moeda estrangeira, para efeitos da sua relevação contabilística, deverão ser registadas à taxa de câmbio de valorimetria ou outra que a autoridade cambial vier a regulamentar, salvo se o câmbio tiver sido fixado pelas partes ou garantido por uma terceira entidade.

À data do balanço, os créditos e os débitos serão convertidos à taxa de câmbio de valorimetria ou outra que a autoridade cambial vier a regulamentar, salvo se houver fixação ou garantia de câmbio.

3.2 - Nos créditos e débitos de médio e longo prazos, as diferenças de câmbio deverão ser registadas na conta 4.9.2.3 – Diferenças de câmbio favoráveis, e na conta 1.9.2.3 - Diferenças de câmbio desfavoráveis, quando existam expectativas razoáveis de que o ganho ou a perda são reversíveis. Posteriormente, e à medida que os pagamentos ou recebimentos forem sendo realizados, far-se-á a sua transferência para a conta 7.8.4 Diferenças de câmbio favoráveis, ou para a conta 6.8.4 - Diferenças de câmbio desfavoráveis, consoante exista ganho ou perda efectivos.

3.3 - No que se refere às diferenças de câmbio relacionadas com meios imobilizados, é permitido que somente lhes sejam imputadas enquanto os mesmos estiverem em curso.

3.4 – Quando o valor dos débitos a pagar for superior às correspondentes quantias arrecadadas, a diferença pode ser registada em subconta específica da conta 1.9.2 – Custos diferidos.

3.5 Quando houver expectativas de não recebimento de créditos sobre terceiros, deve ser constituída provisão em medida correspondente ao respectivo risco de incobrabilidade.

#### **4.º Meios circulantes materiais**

4.1 – Nas compras – o custo de aquisição, deve considerar todos os gastos feitos directa ou indirectamente para colocar os meios no local de armazenagem.

4.2 – Nas produções da empresa – o custo de produção, considerando-se como tal o que inclua os custos dos meios circulantes materiais consumidos, da mão de obra directa, dos custos industriais variáveis e dos custos industriais fixos que houver necessidade de suportar para colocar os bens, no estado em que se encontram, no local de armazenagem.

Os custos industriais fixos poderão ser imputados ao custo de produção em função da capacidade normal dos meios de produção.

Os custos administrativos, financeiros e de distribuição, não são incorporados no custo de produção.

4.3 – Nas saídas – Para gestão de existências são permitidos como métodos o custo médio ponderado, o custo padrão, o custo baseado nos sistemas FIFO e LIFO ou custo de identificação específica.

4.4 – No balanço – ao custo de aquisição ou de produção, salvo nas seguintes situações:

- a) nas explorações agrícolas, silvícolas e pecuárias bem como na indústria piscatória e na indústria extractiva, em que os meios circulantes materiais poderão ser valorizados pelo valor realizável líquido, deduzido da margem normal de lucro;
- b) nas actividades de carácter plurianual, nomeadamente construção de edifícios, estradas, pontes, barragens e construção naval, em que os produtos ou serviços em curso podem ser valorizados pelo método da percentagem de acabamento ou, em alternativa, mediante a manutenção dos respectivos custos até ao acabamento;

- c) Os subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos serão valorizados, na falta de critério mais adequado, pelo valor realizável líquido;
- d) Nas actividades de venda a retalho, em que sejam transaccionadas muitas variedades de artigos, poderão os bens ser valorizados pelo preço de venda praticado na data do encerramento de contas, deduzido da margem de lucro;
- e) Nas situações em que a valorização tem por base o valor realizável líquido, entender-se-á como tal o que resulta da diferença entre o preço de venda do bem e os necessários custos previsíveis de acabamento e venda.

4.5 – Quando se verifique que a valorização dos meios circulantes materiais resulta excessiva em resultado da utilização do custo de aquisição ou de produção, ou se os referidos meios podem ser considerados obsoletos, tiverem sofrido deterioração física, quebra de preços, ou outros factos semelhantes, a diferença entre o preço de venda e a valorização efectuada de acordo com aqueles critérios deverá ser expressa em adequadas contas de provisões, as quais serão reduzidas ou anuladas à medida que deixarem de existir os motivos que estiveram na base da sua constituição.

## **5.º Meios imobilizados**

5.1 – Os meios imobilizados deverão ser valorizados pelo custo de aquisição ou de produção, como anteriormente referido em 4.1 e 4.2.

5.2 – Tratando-se de meios imobilizados financeiros, se tiverem, relativamente a cada um dos seus elementos específicos, na data de encerramento de contas, um valor abaixo do respectivo valor de mercado, a diferença poderá ser compensada através da constituição de adequada provisão, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de subsistir os motivos que levaram à sua criação.

5.3 – Se os elementos dos meios imobilizados corpóreos ou incorpóreos tiverem, à data do encerramento de contas, um valor inferior àquele porque estão contabilizados, a diferença será objecto de amortização extraordinária se se considerar que a redução do valor é de carácter permanente, a qual não deverá ser mantida se os motivos que estiveram na sua origem deixarem de existir.

5.4 – Os meios imobilizados incorpóreos serão amortizados no prazo máximo de cinco anos, salvo se se justificar a utilização de um prazo mais dilatado.

5.5 – Os juros suportados com financiamentos relacionados com a aquisição de meios imobilizados deverão ser imputados à compra ou produção dos mesmos enquanto se mantiverem em curso e se for constatado que esse procedimento é o mais adequado e consistente.

## **CAPÍTULO V**

### **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

#### **1.º Modelos de Balanço, Demonstração de Resultados e Anexos**

##### **1.1 - Balanço**

A estrutura do balanço reflecte as tendências actuais de as contas serem dispostas por ordem crescente de realização dos valores activos e de exigibilidade dos valores passivos, e bem assim a de permitir a comparabilidade dos valores nele inscritos relativamente ao exercício anterior.

##### **1.2 – Demonstração de Resultados**

A estrutura da demonstração de resultados visa a prossecução de um duplo objectivo, materializado na apresentação das contas de custos e proveitos segundo a sua natureza, por um lado, e, por outro, a de possibilitar, de modo fácil e expedito, distinguir os resultados correntes dos resultados extraordinários, e bem assim conhecer, de entre os primeiros, os provenientes da actividade operacional e da actividade financeira.

##### **1.3 - Anexos**

Deverá incluir-se como anexos ao balanço e à demonstração de resultados:

1.3.1 - Balancetes do razão, antes e depois dos lançamentos de rectificação ou regularização e de apuramento dos resultados;

1.3.2 - Cópia da acta da reunião ou da assembleia de aprovação de contas;

1.3.3 - Relação dos membros do conselho de administração, gerentes e membros do conselho fiscal;

1.3.4 - Relatório técnico, com os comentários necessários a uma correcta apreensão e interpretação das contas indicadas no balanço e demonstração de resultados, e bem assim a fornecer um conjunto abrangente e relevante de informações aos interessados sobre a situação económica e financeira da empresa.

Não obstante ser muito extenso o número de notas que compõem o referido relatório, e que abaixo se indicam, para a grande maioria de empresas é reduzido o

conjunto de notas explicativas a que se encontram obrigadas, por não lhes ser aplicável a maioria das informações nele previstas. Para efeitos de normalização dever-se-á, contudo, indicar sempre o respectivo número de ordem abaixo atribuído:

1 - Indicação e justificação das derrogações às disposições do PGC e os respectivos efeitos nas demonstrações financeiras;

2- Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração de resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os dos exercícios anteriores;

3- Critérios valorimétricos utilizados nas principais rubricas do balanço e demonstração de resultados;

4- Indicação dos câmbios utilizados para actualizar os saldos em moeda estrangeira;

5 - Indicação das medidas utilizadas que alterem os resultados e que influenciem o valor do imposto sobre o rendimento, nomeadamente:

- Critérios valorimétricos diferentes dos definidos no Capítulo IV;
- Amortizações superiores às permitidas;
- Provisões superiores às permitidas.

6 - Número médio de pessoas ao serviço da empresa durante o ano, repartido em empregados e assalariados;

7 - Movimentos ocorridos durante o ano na rubrica de meios imobilizados e nas amortizações e provisões :

**Activo bruto**

Rubricas	Saldo inicial	Reavaliação	Aumentos	Alienações	Transferências/abates	Saldo final
Imobilizações:						
Financeiras						
Corpóreas						
Incorpóreas						

### **Amortizações relacionadas com meios imobilizados**

Rubricas	Saldo inicial	Reforço	Regularizações	Saldo final
Imobilizações:				
Financeiras				
Corpóreas				
Incorpóreas				

8 – Quanto às imobilizações corpóreas e imobilizações em curso, discriminar o valor de cada uma delas, relativamente às seguintes situações:

- imobilizações em poder de terceiros;
- imobilizações localizadas no estrangeiro;
- imobilizações reversíveis (concessões).

9 – Bens adquiridos em regime de locação financeira, e respectivo valor contabilístico;

10 - Indicação dos diplomas legais que serviram de base à reavaliação de meios imobilizados corpóreos e imobilizações financeiras. Se a reavaliação não foi efectuada com base em diploma legal, devem ser indicados os critérios utilizados;

11 - Quadro discriminativo das reavaliações com o seguinte formato:

Rubricas	Valor líquido contabilístico	Reavaliações	Valores após reavaliações
Imobilizações corpóreas			
Imobilizações financeiras (imóveis)			

12 – Custos financeiros incorporados no imobilizado relativos ao exercício e acumulados;

13 – Acções e quotas incluídas na conta 1.7 – Títulos negociáveis em que o valor contabilístico seja igual ou superior a 5% do valor global registado naquela conta, com identificação das entidades participadas, quantidades, valores nominais e valores de balanço;



14 – Valores dos meios circulantes materiais fora das instalações da empresa, designadamente à consignação, em trânsito ou em poder de terceiros;

15 – Indicação do valor das dívidas consideradas de cobrança duvidosa;

16 – Indicação global dos adiantamentos ou empréstimos concedidos aos órgãos directivos ou de fiscalização da empresa, com indicação das condições estabelecidas;

17 – Valor global das dívidas activas e passivas relativas ao pessoal da empresa;

18 – Discriminação das dívidas constantes da conta 4.4 – Credor-Estado, que não tenham sido pagas dentro do prazo legalmente estabelecido;

19 – Valor das dívidas a pagar de prazo igual ou superior a cinco anos, repartidas pelas diferentes rubricas do balanço;

20 – Indicação das responsabilidades da empresa por garantias prestadas, de acordo com a sua natureza, relacionando-as com as rubricas de balanço a que respeitam;

21 – Movimento das provisões ocorrido no exercício:

Contas	Saldo inicial	Reforço	Redução	Saldo final
1.8.1 – Provisões para cobranças duvidosa				
1.8.2 – Provisões para títulos negociáveis				
2.9 – Provisões para depreciação de meios circulantes materiais				
3.9 – Provisões para immobilizações financeiras				
4.8 – Provisões para riscos e encargos				

22 – Alterações nas contas da situação líquida ocorridas no exercício. Se respeitarem ao capital deve ser indicado o valor subscrito que ainda não foi realizado;

23 – Número de acções de cada categoria em que se divide o capital da empresa e respectivo valor nominal;

24 – Demonstração do custo dos meios circulantes materiais, de acordo com o quadro seguinte:

Movimentos	Mercadorias	Matérias primas, auxiliares e materiais
Existências iniciais	X	X
Compras	X	X
Regularização de existências	±X	± X
Existências finais	- X	- X
Custos no exercício	X	X

25 - Demonstração da variação da produção, de acordo com o quadro seguinte:

Movimentos	Produtos acabados e intermédios	Subprodutos, desperdícios e resíduos e refugos	Produtos e serviços em curso
Existências finais	X	X	X
Regularização de existências	± X	±X	±X
Existências iniciais	- X	- X	- X
Aumento/redução no exercício	±X	±X	±X

26 - Demonstração dos resultados financeiros, de acordo com o quadro seguinte

Custos e perdas	Exercícios		Proveitos e ganhos	Exercícios	
	N	N-1		N	N-1
6.8.1 - Juros suportados	X	X	7.8.1 - Juros obtidos	X	X
6.8.2 - Amortizações de imobilizações financeiras	X	X	7.8.2 - Rendimentos de imóveis	X	X
6.8.3 - Provisões para aplicações financeiras	X	X	7.8.3 - Rendimentos de participações sociais	X	X
6.8.4 - Diferenças de câmbio desfavoráveis	X	X	7.8.4 - Diferenças de câmbio favoráveis	X	X
6.8.5 - Descontos de pronto pagamento concedidos	X	X	7.8.5 - Descontos de pronto pagamento obtidos	X	X
6.8.6 - Perdas na alienação de títulos negociáveis	X	X	7.8.6 - Ganhos na alienação de títulos negociáveis	X	X
6.8.9 - Outros custos e perdas financeiros	X	X	7.8.9 - outros proveitos e ganhos financeiros	X	X
Resultados financeiros	±X	±X			
	X	X		X	X

27 - Demonstração dos resultados extraordinários, de acordo com o quadro seguinte:

Custos e perdas	Exercícios		Proveitos e ganhos	Exercícios	
	N	N-1		N	N-1
6.9.1 – Perdas em meios imobilizados	X	X	7.9.1 - Ganhos em meios imobilizados	X	X
6.9.2 – Perdas em meios circulantes materiais	X	X	7.9.2 - Ganhos em meios circulantes materiais	X	X
6.9.3 - Créditos incobráveis	X	X	7.9.3 - Recuperação de créditos	X	X
6.9.4 - Donativos	X	X	7.9.4 - Restituição de impostos	X	X
6.9.5 - Multas e penalidades	X	X	7.9.5 - Benefícios de penalidades contratuais	X	X
6.9.6 - Aumentos de amortizações e provisões	X	X	7.9.6 - Redução de amortizações e provisões	X	X
6.9.7 - Regularização do IVA a favor do Estado por cálculo do pro rata definitivo	X	X	7.9.7 - Regularização do IVA a favor do sujeito passivo por cálculo do pro rata definitivo	X	X
6.9.8 - Correções imputáveis a exercícios anteriores	X	X	7.9.8 - Correções imputáveis a exercícios anteriores	X	X
6.9.9 - Outros custos e perdas extraordinários	X	X	7.9.9 - Outros proveitos e ganhos extraordinários	X	X
Resultados extraordinários	±X	±X			
	X	X		X	X

28 - Informações exigidas por diplomas legais;

29 - Outras informações relevantes.

## CAPÍTULO VI

### Quadro e código de contas

O sistema de contas estabelecido segue uma classificação dos factos em função de critérios fundamentalmente económicos.

As contas estão distribuídas por dez classes, sendo:

**Classe 0**

**Contas de ordem**  
-----

**Classe 1**

**Contas de meios circulantes financeiros**

**1.1 – Caixa**

**1.2 – Bancos**

- 1.2.1 – Depósitos a ordem
- 1.2.2 – Depósitos com pré-aviso
- 1.2.3 – Depósitos a prazo

**1.3 – Clientes**

- 1.3.1 – Clientes c/c
- 1.3.2 – Clientes – Títulos a receber

- .....
- 1.3.8 – Clientes de cobrança duvidosa
  - 1.3.9 – Adiantamentos de clientes

**1.4 – Devedor – Estado**

- 1.4.1 – Imposto sobre o rendimento

**1.4.1.1 – Retenções na fonte**

- 1.4.1.1.1 – Segunda categoria
- 1.4.1.1.2 – Terceira categoria
- 1.4.1.1.3 – Quarta categoria
- 1.4.1.1.4 – Quinta categoria

**1.4.1.2 – Pagamentos por conta e especial por conta**

- 1.4.1.2.1 – Pagamento por conta
- 1.4.1.2.2 – Pagamento especial por conta

**1.4.1.3 – A recuperar**

- 1.4.1.4 – Reembolsos pedidos

#### 1.4.3– IVA suportado

1.4.3.1 – Meios circulantes materiais

1.4.3.2 – Meios imobilizados

1.4.3.3 – Outros bens e serviços

#### 1.4.4 - IVA dedutível

1.4.4.1 – Meios circulantes materiais

1.4.4.2 – Meios imobilizados

1.4.4.3 – Outros bens e serviços

#### 1.4.5 – IVA regularizações

1.4.5.1 – Mensais a favor do sujeito passivo

1.4.5.2 – Anuais por cálculo do pro rata definitivo

#### 1.4.6 – IVA a recuperar

#### 1.4.7 – IVA reembolsos pedidos

#### 1.4.9 – Rectificações de impostos, contribuições e outros tributos

#### 1.5 – Devedores – sócios, accionistas ou proprietários

1.5.1 – Empréstimos concedidos

1.5.2 – Adiantamento por conta de lucros

1.5.3 – Resultados atribuídos

1.5.4 – Lucros disponíveis

.....  
1.5.9 Outras operações

#### **1.6 – Outros devedores**

##### 1.6.1 - Pessoal

1.6.1.1 - Adiantamentos aos órgãos sociais

1.6.1.2 - Adiantamentos aos trabalhadores

.....  
1.6.1.8 - Outras operações com órgãos sociais

1.6.1.9 - Outras operações com trabalhadores

1.6.2 - Subscritores de capital

1.6.2.1 - Entidades públicas

1.6.2.2 - Entidades privadas

.....  
1.6.2.9 - Outras entidades

1.6.3 - Obrigacionistas

1.6.9 - Devedores diversos

**1.7 - Títulos negociáveis**

1.7.1 - Acções

1.7.2 - Obrigações e títulos de participação

1.7.3- Títulos da dívida pública

.....  
1.7.8 - Outros títulos

1.7.9 - Outras aplicações de tesouraria

**1.8 – Provisões**

1.8.1 - Provisões para cobranças duvidosas

1.8.1.1 - Créditos sobre clientes

1.8.1.2 - Créditos sobre devedores

1.8.2 – Provisões para títulos negociáveis

1.8.2.1 - Acções

1.8.2.2 - Obrigações e títulos de participação

1.8.2.3 - Títulos da dívida pública

.....  
1.8.2.8 - Outros títulos

1.8.2.9 - Outras aplicações de tesouraria

1.9 – Acréscimo de proveitos e custos diferidos

1.9.1 – Acréscimo de proveitos

1.9.1.1 – Juros a receber

.....

1.9.1.9 – Outros acréscimos de proveitos

1.9.2 – Custos diferidos

1.9.2.1 – Desconto de emissão de obrigações

1.9.2.2 – Desconto de emissão de títulos de participação

1.9.2.3 – Diferenças de câmbio desfavoráveis

1.9.2.3.1 – Imobilizações em curso

1.9.2.3.2 – Outras

.....

1.9.2.9 – Outros custos diferidos

## **Classe 2**

### **Contas de meios circulantes materiais**

#### **2.1 – Compras**

2.1.2 – Mercadorias

.....

2.1.6 – Matérias primas, auxiliares e materiais

2.1.6.1 – Matérias primas

2.1.6.2 – Matérias auxiliares

2.1.6.3 – Materiais

2.1.6.3.1 – Combustíveis e lubrificantes

2.1.6.3.2 – Embalagens comerciais

2.1.6.3.3 – Peças e sobressalentes

.....

2.1.6.3.9 - Materiais diversos

2.1.7 – Devoluções de compras

2.1.8 – Descontos e abatimentos em compras

.....

#### **2.2 – Mercadorias**

.....

2.2.5 – Mercadorias em trânsito

2.2.6 – Mercadorias em poder de terceiros

.....  
**2.3 – Produtos acabados e intermédios**

.....  
2.3.6 – Produtos acabados em poder de terceiros

.....  
**2.4 – Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos**

2.4.1 – Subprodutos

2.4.6 – Desperdícios, resíduos e refugos

**2.5 – Produtos ou serviços em curso**

**2.6 – Matérias primas, auxiliares e materiais**

2.6.1 – Matérias primas

2.6.2 – Matérias auxiliares

2.6.3 - Materiais

2.6.3.1 – Combustíveis e lubrificantes

2.6.3.2 – Embalagens comerciais

2.6.3.3 – Peças e sobressalentes

.....  
2.6.3.9 – Materiais diversos

2.6.5 - Matérias primas, auxiliares e materiais em trânsito

**2.8 – Regularização de meios circulantes materiais**

2.8.2 – Mercadorias

2.8.3 – Produtos acabados e intermédios

2.8.4 – Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos

2.8.5 – Produtos ou serviços em curso

2.8.6 – Matérias primas, auxiliares e materiais

**2.9 – Provisões para depreciação de meios circulantes materiais**

2.9.2 – Mercadorias

2.9.3 – Produtos acabados e intermédios

2.9.4 – Subprodutos, desperdícios, resíduos ou refugos

2.9.5 – Produtos ou serviços em curso

2.9.6 - Matérias primas, auxiliares e materiais



## **Classe 3**

### **Contas de meios imobilizados**

#### **3.1 – Imobilizações financeiras**

- 3.1.1 – Partes sociais
- 3.1.2 – Obrigações e títulos de participação
- 3.1.3 - Investimentos em imóveis
- 3.1.4 – Outras imobilizações financeiras

- 3.1.4.1 – Títulos da dívida pública
- 3.1.4.2 – Outros títulos

.....

#### **3.2 - Imobilizações corpóreas**

- 3.2.1 - Construções

- 3.2.1.1 - Edifícios industriais
- 3.2.1.2 - Edifícios administrativos e comerciais
- 3.2.1.3 - Edifícios para habitação e outros fins sociais

- .....
- 3.2.1.6 - Vias de comunicação e construções afins

- .....
- 3.2.2 – Equipamento básico
  - 3.2.3 – Mobiliário e equipamento administrativo social
  - 3.2.4 – Equipamento de transporte
  - 3.2.5 – Taras e vasilhame
  - 3.2.6 – Ferramentas e utensílios

- .....
- 3.2.9 - Outras imobilizações corpóreas

#### **3.3 - Imobilizações incorpóreas**

- 3.3.1 – Encargos de constituição ou de expansão
  - 3.3.1.1 – Encargos com constituição e organização da empresa
  - 3.3.1.2 – Aumento de capital
  - 3.3.1.3 – Estudos e projectos industriais
  - 3.3.1.4 – Estudos e projectos comerciais

- .....
- 3.3.2 - Encargos de investigação e desenvolvimento
  - 3.3.3 – Propriedade industrial e outros direitos

3.3.4 – Trespases

.....  
**3.4 – Imobilizações em curso**

3.4.1 – Imobilizações financeiras

3.4.2 – Imobilizações corpóreas

3.4.3 – Imobilizações incorpóreas

**3.8 – Amortizações**

3.8.1 – De imobilizações financeiras

3.8.1.3 – Investimentos em imóveis

3.8.2 – De imobilizações corpóreas

3.8.2.1 – Construções

3.8.2.2 – Equipamento básico

3.8.2.3 – Mobiliário e equipamento administrativo social

3.8.2.4 – Equipamento de transporte

3.8.2.5 – Taras e vasilhame

3.8.2.6 – Ferramentas e utensílios

.....  
3.8.2.9 – Outras imobilizações corpóreas

3.8.3 – Imobilizações incorpóreas

3.8.3.1 – Encargos de constituição ou de expansão

3.8.3.2 - Encargos de investigação e desenvolvimento

3.8.3.3 – Propriedade industrial e outros direitos

3.8.3.4 – Trespases

.....  
**3.9 – Provisões para imobilizações financeiras**

3.9.1 – Partes sociais

3.9.2 – Obrigações e outros títulos de participação

3.9.4 – Outras imobilizações financeiras

## **Classe 4**

### **Contas de credores**

#### **4.1 – Fornecedores**

4.1.1 – Fornecedores c/c

4.1.2 Fornecedores – Títulos a pagar

.....  
4.1.9 – Adiantamentos a fornecedores

#### **4.2 – Empréstimos obtidos**

4.2.1 – Empréstimos bancários

4.2.1.1 – de curto prazo

4.2.1.2 – de médio e longo prazo

4.2.3 – Empréstimos por obrigações

4.2.3.1 – Convertíveis

4.2.3.2 – Não convertíveis

4.2.4 - Empréstimos por títulos de participação

.....  
4.2.9 – Outros empréstimos obtidos

#### **4.4 – Credor –Estado**

4.4.1 - Imposto sobre o rendimento

4.4.2 - Imposto sobre o rendimento – Retenções na fonte

4.4.2.1 – Rendimentos da primeira categoria

4.4.2.2 – Rendimentos da segunda categoria

4.4.2.3 – Rendimentos da terceira categoria

4.4.2.4 – Rendimentos da quarta categoria

4.4.2.5 – Rendimentos da quinta categoria

#### 4.4.3 – IVA liquidado

##### 4.4.3.1 – Operações gerais

##### 4.4.3.2 – Autoconsumos e operações gratuitas

##### 4.4.3.3 – Operações especiais

#### 4.4.4 – IVA regularizações :

##### 4.4.4.1 – Mensais a favor do Estado

##### 4.4.4.2 – Anuais por cálculo do pro rata definitivo

#### 4.4.5 – IVA apuramento

#### 4.4.6 – IVA liquidações officiosas

#### 4.4.7 – IVA a pagar

#### 4.4.8 – Restantes impostos

##### 4.4.8.1 – Imposto de selo

##### 4.4.8.2 - Impostos autárquicos

.....

#### 4.4.9 – Contribuições para o INSS

### **4.5 – Credores – sócios, accionistas ou proprietários**

#### 4.5.1 – Empréstimos obtidos

#### 4.5.2 – Adiantamentos por conta de lucros

#### 4.5.3 – Resultados atribuídos

#### 4.5.4 – Lucros disponíveis

### **4.6 – Outros Credores**

#### 4.6.1 – Fornecedores de imobilizado

##### 4.6.1.1 – Fornecedores de imobilizado c/c

##### 4.6.1.2 – Fornecedores de imobilizado – Títulos a pagar

##### 4.6.1.3 – Fornecedores de imobilizado - Adiantamentos

.....

##### 4.6.1.9 – Outras operações

#### 4.6.2 – Pessoal

##### 4.6.2.1 – Remunerações a pagar aos órgãos sociais

4.6.2.2 - Remunerações a pagar aos trabalhadores

.....  
4.6.2.8 – Outras operações com os órgãos sociais

4.6.2.9 – Outras operações com os trabalhadores

4.6.3 – Sindicatos

4.6.4 - Credores por subscrições não liberadas

4.6.5 - Obrigacionistas

4.6.6 – Consultores, assessores e intermediários

.....  
4.6.9 – Credores diversos

#### **4. 8 – Provisões para riscos e encargos**

4.8.1 - Processos judiciais em curso

4.8.2 - Acidentes no trabalho e doenças profissionais

4.8.3 - Impostos

.....  
4.8.9 - Outros riscos e encargos

#### **4.9 – Acréscimo de custos e proveitos diferidos**

4.9.1 – Acréscimo de custos

4.9.1.1 - Juros a pagar

4.9.1.2 – Remunerações a pagar

.....  
4.9.1.9 – Outros acréscimos de custos

4.9.2 – Proveitos diferidos

4.9.2.1 – Prémios de emissão de obrigações

4.9.2.2 – Prémios de emissão de títulos de participação

4.9.2.3 – Diferenças de câmbio favoráveis

4.9.2.3.1 – de imobilizações em curso

4.9.2.3.2 – Outras

4.9.2.4 – Subsídios para investimentos

.....  
4.9.2.9 – Outros proveitos diferidos

## **Classe 5**

### **Contas de capital e fundos próprios**

#### **5.1 – Capital**

#### **5.2 – Acções ou quotas próprias**

5.2.1 – Valor nominal

5.2.2 – Descontos e prémios

#### **5.3 – Prestações suplementares**

#### **5.4 – Prémios de emissão de acções ou quotas**

#### **5.5 – Reservas**

5.5.1 – Reservas de reavaliação

5.5.1.1 – Decreto nº 13/88, de 11 de Novembro

5.5.1.2 – Decreto nº 33/93, de 30 de Dezembro

.....  
5.5.2 – Reservas legais

5.5.3 – Reservas estatutárias

5.5.4 – Reservas livres

5.5.5 – Doações

.....  
**5.9 – Resultados acumulados**

## **Classe 6**

### **Contas de custos e perdas**

#### **6.1 Custo dos meios circulantes materiais vendidos ou consumidos**

6.1.2 – De mercadorias

6.1.6- De matérias primas, auxiliares e materiais

6.1.6.1 – Matérias primas

6.1.6.2 – Matérias auxiliares

6.1.6.3 – Materiais

.....

## **6.2 – Custos com o pessoal**

- 6.2.1 – Remunerações dos órgãos sociais
- 6.2.2 – Remunerações dos trabalhadores
- 6.2.3 – Encargos sobre remunerações
- 6.2.4 – Pensões
- 6.2.5 – Ajudas de custos
- 6.2.6 – Indemnizações
- 6.2.7 – Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais
- 6.2.8 – Custos de acção social

.....  
6.2.9 – Outros custos com pessoal

## **6.3 – Fornecimentos e serviços de terceiros**

6.3.1 – Subcontratos

6.3.2 – Fornecimentos e serviços

6.3.2.1.1 – Água

6.3.2.1.2 – Electricidade

6.3.2.1.3 – Combustíveis

6.3.2.1.3.1 – Gasóleo

6.3.2.1.3.2 - Restantes combustíveis

6.3.2.1.3.3 – Lubrificantes

6.3.2.1.4 – Ferramentas e utensílios de desgaste rápido

6.3.2.1.5 – Material de manutenção e reparação

6.3.2.1.6 – Material de escritório

6.3.2.1.7 – Livros e documentação técnica

6.3.2.1.8 – Artigos para oferta

6.3.2.1.9.....

6.3.2.2.0 .....

6.3.2.2.1 – Manutenção e reparação

6.3.2.2.2 – Transportes de carga

6.3.2.2.3 – Transportes de pessoal

6.3.2.2.4 – Comunicações

6.3.2.2.5 – Honorários

6.3.2.2.6 – Comissões a intermediários

6.3.2.2.7 – Publicidade e propaganda

6.3.2.2.8 – Deslocações e estadias

6.3.2.2.9 – Despesas de representação

- 6.3.2.3.0 .....
- 6.3.2.3.1 - Contencioso e notariado
- 6.3.2.3.2 – Rendas e alugueres
- 6.3.2.3.3 – Seguros
- 6.3.2.3.4 – Royalties
- 6.3.2.3.5 – Limpeza, higiene e conforto
- 6.3.2.3.6 – Vigilância e segurança
- 6.3.2.3.7 – Trabalhos especializados
- .....
- 6.3.2.9.0 .....
- .....
- 6.3.2.9.9 – Outros fornecimentos e serviços

#### **6.4 – Impostos e taxas**

- 6.4.1 – Direitos aduaneiros
- 6.4.2 – Imposto sobre o Valor Acrescentado
- 6.4.3 – Imposto de selo
- 6.4.4 – Impostos sobre veículos
- 6.4.5 - Impostos autárquicos

#### **6.5 – Amortizações do exercício**

- 6.5.2 – Imobilizações corpóreas
  - 6.5.2.1 – Construções
  - 6.5.2.2 – Equipamento básico
  - 6.5.3.3 – Mobiliário e equipamento administrativo social
  - 6.5.4.4 – Equipamento de transporte
  - 6.5.4.5 – Taras e vasilhame
  - 6.5.4.6 – Ferramentas e utensílios
  - .....
  - 6.5.4.9 - Outras imobilizações corpóreas
- 6.5.3 – Imobilizações incorpóreas
  - 6.5.3.1 – Encargos de constituição ou expansão
  - 6.5.4.2 - Encargos de investigação e desenvolvimento
  - 6.5.3.3 – Propriedade industrial e outros direitos
  - 6.5.3.4 – Trepasses

#### **6.6 – Provisões do exercício**

- 6.6.1 – Para cobranças duvidosas



- 6.6.1.1 – Créditos sobre clientes
- 6.6.1.2 – Créditos sobre devedores

6.6.2 – Para riscos e encargos

- 6.6.2.1 – Processos judiciais em curso
- 6.6.2.2 – Acidentes no trabalho e doenças profissionais
- 6.6.2.3 - Impostos
- 6.6.2.4 - Pensões

.....  
6.6.2.9 – Outros riscos e encargos

6.6.3 – Para depreciação de existências

- 6.6.3.2 – Mercadorias
- 6.6.3.3 – Produtos acabados e intermédios
- 6.6.3.4 – Subprodutos, desperdícios, resíduos ou refugos
- 6.6.3.5 – Produtos ou serviços em curso
- 6.6.3.6 – Matérias primas, auxiliares e materiais

**6.7 – Outros custos e perdas operacionais**

- 6.7.1 – Despesas com propriedade industrial e outros direitos
- 6.7.2 – Quotizações
- 6.7.3 – Despesas confidenciais
- 6.7.4 – Ofertas e amostras de existências
- 6.7.5 – Programas de responsabilidade social

.....  
**6.8 – Custos e perdas financeiros**

6.8.1 – Juros suportados

- 6.8.1.1 – Empréstimos bancários
- 6.8.1.2 – Empréstimos obrigacionistas e títulos de participação
- 6.8.1.3 – Empréstimos de sócios, accionistas ou proprietários
- 6.8.1.4 – Outros empréstimos
- 6.8.1.5 – Desconto de títulos
- 6.8.1.6 – Juros de mora e compensatórios

.....  
6.8.1.9 – Outros juros

6.8.2 – Amortizações de imobilizações financeiras

6.8.2.3 – Investimentos em imóveis

6.8.3 – Provisões para títulos negociáveis e imobilizações financeiras

6.8.3.1 – Títulos negociáveis

6.8.3.1.1 – Acções

.....  
6.8.3.1.9 – Outras aplicações de tesouraria

6.8.3.2 - Partes de capital

6.8.3.3 – Obrigações e títulos de participação

6.8.3.4 – Outras imobilizações financeiras

6.8.4 - Diferenças de câmbio desfavoráveis

6.8.5– Descontos de pronto pagamento concedidos

6.8.6 – Perdas na alienação de títulos negociáveis

6.8.8 – Outros custos e perdas financeiros

6.8.8.1 – Serviços bancários

.....  
6.8.8.9 – Diversos não especificados

6.8.9 .....

## **6.9 – Custos e perdas extraordinários**

6.9.1 – Perdas em meios imobilizados

6.9.1.1 – Alienação de imobilizações financeiras

6.9.1.2 – Alienação de imobilizações corpóreas

6.9.1.3 – Alienação de imobilizações incorpóreas

6.9.1.4 – Abates

6.9.1.5 – Sinistros

.....  
6.9.2 – Perdas em meios circulantes materiais

6.9.2.1 – Sinistros

6.9.2.2 – Quebras

.....  
6.9.2.9 – Outras

6.9.3 – Créditos incobráveis

6.9.4 – Donativos

6.9.5 – Multas e penalidades

6.9.6 – Aumentos de amortizações e provisões

6.9.6.1 – Amortizações

6.9.6.2 – Provisões

6.9.7 – Regularização do IVA a favor do Estado por cálculo do pro rata definitivo

6.9.8 – Correções imputáveis a exercícios anteriores

6.9.9 – Outros custos e perdas extraordinários

## **Classe 7**

### **Contas de proveitos e ganhos**

#### **7.1 – Vendas de meios circulantes materiais**

7.1.1 – Mercadorias

7.1.2 – Produtos acabados e intermédios

7.1.3 – Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos

7.1.4 – Iva das vendas com imposto incluído

7.1.5 – Devolução de vendas

7.1.6 – Descontos e abatimentos

.....  
**7.2 – Vendas de serviços**

.....  
7.2.4 – IVA das vendas de serviços com imposto incluído

7.2.6 – descontos e abatimentos

.....  
**7.3 - Investimentos realizados pela própria empresa**

7.3.1 - Imobilizações financeiras

7.3.2 - Imobilizações corpóreas

7.3.3 - Imobilizações incorpóreas

7.3.4 - Imobilizações em curso

## **7.4 - Subsídios à exploração**

7.4.1 - Do Estado e outras entidades públicas  
.....

7.4.9- De outras entidades

## **7.5 - Proveitos suplementares**

7.5.1 - Serviços sociais

7.5.2 - Aluguer de equipamento

7.5.3 - Venda de energia

7.5.4 - Estudos, projectos pesquisas e investigações

7.5.5 - Assistência técnica

7.5.6 - Royalties

7.5.7 - Cargos sociais exercidos noutras empresas

7.5.8 - .....

7.5.9 - Outros proveitos suplementares inerentes ao valor acrescentado

## **7.6 - Outros proveitos e ganhos operacionais**

7.6.1 - Direitos de propriedade industrial  
.....

7.6.9 - Outros proveitos alheios ao valor acrescentado

## **7.8 – Proveitos e ganhos financeiros**

7.8.1 - Juros obtidos

7.8.1.1 - Depósitos bancários

7.8.1.2 - Empréstimos

7.8.1.3 - Obrigações e títulos de participação

7.8.1.4 - Outras aplicações de tesouraria  
.....

7.8.1.9 - Outros juros

7.8.2 - Rendimentos de imóveis

7.8.3 - Rendimentos de participações sociais

7.8.4 - Diferenças de câmbio favoráveis

7.8.5 - Descontos de pronto pagamento obtidos

7.8.6 - Ganhos na alienação de títulos negociáveis  
.....

7.8.9 – Outros proveitos e ganhos financeiros

## **7.9 - Proveitos e ganhos extraordinários**

### 7.9.1 – Ganhos em meios imobilizados

7.9.1.1 – Alienação de imobilizações financeiras

7.9.1.2 – Alienação de imobilizações corpóreas

7.9.1.3 – Alienação de imobilizações incorpóreas

7.9.1.4 – Sinistros

.....  
7.9.2 - Ganhos em meios circulantes materiais

7.9.2.1 - Sinistros

7.9.2.2 - Sobras

.....  
7.9.2.9 - Outros

7.9.3 - Recuperação de créditos

7.9.4 - Restituição de impostos

7.9.5 - Benefícios de penalidades contratuais

7.9.6 - Redução de amortizações e provisões

7.9.6.1 - Amortizações

7.9.6.2 - Provisões

7.9.7 -Regularização de IVA a favor do sujeito passivo por cálculo do pro rata definitivo

7.9.8 - Correções imputáveis a exercícios anteriores

7.9.9 - Outros proveitos e ganhos extraordinários

7.9.9.1 – Excesso de estimativa para impostos

7.9.9.2 – Subsídios para investimentos

## **Classe 8**

### **Contas de resultados**

**8.1 – Resultados operacionais**

**8.2 – Resultados financeiros**

**8.3 – Resultados correntes**

**8.4 – Resultados extraordinários**

**8.5 - Imposto sobre o rendimento**

**8.8 – Resultado líquido do exercício**

**8.9 - Dividendos antecipados**

## **Classe 9**

### **Contas analíticas de exploração**

---

## **CAPÍTULO VII**

### **TERMINOLOGIA E MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS**

#### **Classe 1**

#### **Contas de meios circulantes financeiros**

Os meios circulantes financeiros consistem nos meios monetários da empresa, créditos que detém relativamente a terceiros e títulos negociáveis realizáveis a curto prazo.

##### **1.1 - Caixa**

Contabilizam-se nesta conta os valores em numerário ou em cheque.

##### **1.2 - Bancos**

Compreende os meios de pagamento de que a empresa pode dispor através da movimentação de contas bancárias.

##### **1.3 – Clientes**

Compreende as vendas a prazo decorrentes de vendas de bens ou serviços da actividade normal da empresa.

##### **1.3.2 – Clientes – Títulos a receber**

Inclui as dívidas de clientes representadas por títulos ainda não vencidos.

##### **1.3.9 – Adiantamentos de clientes**

Regista as entregas feitas à empresa por conta de fornecimentos futuros. Pela emissão da factura correspondente aos bens transmitidos ou serviços prestados, as importâncias serão transferidas para a conta 1.3.1 – Clientes c/c.

## **1.4 – Devedor – Estado**

Regista as situações em que o Estado fica em débito por conta de impostos que a empresa tem direito a recuperar ou a compensar futuramente.

### **1.4.1.1 – Retenções na fonte**

Regista a débito as retenções na fonte que foram praticadas nas diferentes categorias de rendimentos auferidos pela empresa durante o ano, por contrapartida das contas de proveitos que estiveram na sua origem, nos casos em que tenham natureza de pagamento por conta do imposto devido a final. No fim do exercício será creditada por contrapartida da conta 4.4.1 – Imposto sobre o rendimento

### **1.4.1.2 – Pagamentos por conta e especial por conta**

Regista a débito, por contrapartida das contas 1.1 – Caixa ou 1.2 – Bancos, o valor dos pagamentos por conta e pagamento especial por conta que a empresa fez durante o ano. No encerramento de contas será creditada por contrapartida da conta 4.4.1 – Imposto sobre o rendimento.

### **1.4.1.3 - A recuperar**

Regista o valor do crédito do imposto sobre o rendimento apurado no fim do exercício que vai ser reportado para o exercício seguinte

### **1.4.1.4 - Reembolsos pedidos**

Regista o valor do crédito do imposto sobre o rendimento apurado no fim do exercício, que foi objecto de pedido de restituição.

## **1.4.3 - IVA suportado**

Dá a conhecer o IVA suportado em todas as aquisições de meios circulantes materiais, meios imobilizados e outros bens e serviços.

Sendo de uso facultativo, aconselha-se a movimentação desta conta nos casos em que o sujeito passivo não tem integral direito à dedução do imposto que lhe foi facturado, ou seja quando pratique operações que conferem direito à dedução a par de outras que lhe vedam esse direito ( método pro rata ).

Caso o sujeito passivo utilize a afectação real, o uso desta conta poderá revestir de menor interesse.

Debita-se em todas as aquisições efectuadas, discriminadas nas diferentes subcontas de acordo com a sua origem. Credita-se por contrapartida das correspondentes subcontas da conta 1.4.4 - IVA dedutível, e o saldo, quando exista, será creditado por contrapartida das contas inerentes às respectivas aquisições, ou da conta 6.4.2 - Imposto sobre o Valor Acrescentado, excepto para as compras de meios immobilizados em que o imposto suportado que não pode ser deduzido deverá afectar o valor de aquisição dos bens a que se refere.

#### **1.4.4 - IVA dedutível**

Revela o valor do IVA suportado, que, dada a natureza das operações subjacentes à actividade exercida, seja susceptível de dedução nos termos previstos nos artigos 17 a 21 do Código do IVA.

Debita-se pelos valores do IVA relativo às aquisições, e também por contrapartida da conta 1.4.3 - IVA suportado, nos casos em que o sujeito passivo utilize esta conta. Credita-se, pela transferência do saldo relativo ao período de tributação, por débito da conta 4.4.5 - IVA apuramento.

#### **1.4.5 - IVA regularizações**

Regista as correcções de imposto a favor do sujeito passivo e distribuídas pelas subcontas respectivas e susceptíveis de serem efectuadas nas respectivas declarações periódicas.

Debita-se a conta 1.4.5.1 - Mensais a favor do sujeito passivo, se as regularizações forem motivadas por erro no apuramento do imposto, devoluções de clientes, reduções, rescisões e anulações de contratos por parte de clientes, créditos incobráveis etc., por contrapartida das contas que originaram a rectificação. Credita-se por contrapartida da conta 4.4.5 - IVA apuramento.

Debita-se a conta 1.4.5.2 - Anuais por cálculo do pro rata definitivo, se as regularizações forem motivadas pela determinação de um pro rata definitivo superior ao que provisoriamente tiver sido utilizado durante o ano, por contrapartida das contas inerentes às respectivas aquisições ou da conta 7.9.7 - Regularizações de IVA a favor do sujeito passivo por cálculo do pro rata definitivo. Credita-se por contrapartida da conta 4.4.5 - IVA apuramento

#### **1.4.6 - IVA a recuperar**

Evidencia o montante do crédito de imposto sobre o Estado, no final de cada período de tributação. Esta situação ocorre sempre que o montante do imposto a favor do sujeito passivo supere o valor do imposto a favor do Estado.



Debita-se por contrapartida da conta 4.4.5 - IVA apuramento, para transferência do saldo a favor do sujeito passivo apurado nesta conta no fim do período de tributação.

Credita-se por contrapartida das contas 1.4.7 - IVA reembolsos pedidos, se tiver sido pedida a restituição ao Estado, ou 4.4.5 - IVA apuramento, se tiver optado pelo reporte para o período de tributação seguinte.

#### **1.4.7 - IVA reembolsos pedidos**

Revela o montante dos créditos sobre o Estado relativamente aos quais tiver sido apresentado um pedido de reembolso.

Debita-se por contrapartida da conta 1.4.6 - IVA a recuperar, e credita-se por contrapartida das contas 1.1 - Caixa ou 1.2 - Bancos, aquando do seu recebimento dos cofres públicos.

#### **1.5 – Devedores – sócios, accionistas ou proprietários**

Traduz os créditos que a empresa tem relativamente àquelas entidades, que não resultem de operações efectuadas no âmbito da sua actividade normal ou de transacções relacionadas com meios imobilizados.

##### **1.5.3 – Resultados atribuídos**

Regista os lucros das empresas participadas que, embora atribuídos, ainda não tenham sido colocados à disposição, ou de cobertura de prejuízos pelas empresas participantes, na sequência de deliberações tomadas em assembleia geral.

Debita-se por contrapartida da conta 7.8.3 - Rendimentos de participações sociais, aquando da atribuição de lucros ainda não distribuídos à empresa, ou da conta 8.8 - Resultado líquido do exercício se o prejuízo for coberto pelos sócios. Credita-se por contrapartida da conta 1.5.4 - Lucros disponíveis aquando do seu recebimento.

##### **1.5.4 – Lucros disponíveis**

Movimentam-se nesta conta os lucros colocados à disposição pelas empresas participadas, directamente ou por transferência de resultados atribuídos quando haja desfasamento entre o momento da sua atribuição e da respectiva colocação à disposição.

Debita-se no primeiro caso, por contrapartida da conta 7.8.3- Rendimentos de participações sociais e, no segundo, por contrapartida da conta 1.5.3- Resultados atribuídos. Credita-se por contrapartida das contas 1.1- Caixa ou 1.2- Bancos.

### **1.6.2 – Subscritores de capital**

Regista a subscrição de capital feita pelos respectivos titulares, cuja realização se vai verificar em data posterior.

Esta conta será debitada no momento da subscrição por contrapartida da conta 5.1 - Capital. Posteriormente, aquando da realização do capital pelos respectivos titulares, será creditada por contrapartida das contas em que aquela realização se materializar.

### **1.6.3 - Obrigacionistas**

Regista, inicialmente, a subscrição dos empréstimos por contrapartida da conta 4.2.3 - Empréstimos por obrigações. Regista, posteriormente, as entregas feitas pelos obrigacionistas por contrapartida das contas 1.1 - Caixa ou 1.2 – Bancos.

### **1.6.9 – Devedores diversos**

Regista, designadamente, as operações decorrentes de alienações de meios imobilizados, subsídios atribuídos à empresa, empréstimos correntes ou outras dívidas, que não devam ser englobados nas contas 1.5 – Devedores sócios, accionistas ou proprietários e 1.6.1 – Pessoal.

### **1.7 – Títulos negociáveis**

Engloba as aplicações financeiras de curto prazo, isto é, em que o prazo previsível de permanência é inferior a um ano.

Debita-se por contrapartida das contas 4.6.4 - Credores por subscrições não liberadas, 1.1 - Caixa ou 1.2 - Depósitos à ordem.

### **1.8.1 - Provisões para créditos de cobrança duvidosa**

Destina-se a registar os riscos que possam vir a ocorrer relativamente aos créditos da empresa sobre terceiros.

Credita-se por contrapartida das contas 6.6.1 - Provisões do exercício : para cobranças duvidosas, se o custo for ordinário ou corrente, ou 6.9.6.2 - Aumentos de amortizações e provisões: provisões, se tiverem carácter extraordinário. Debita-se por contrapartida da conta 7.9.6.2 - Redução de amortizações e provisões: provisões, se a reposição ou anulação tiver lugar em exercício diferente do da sua constituição, ou das contas em que tiverem sido consideradas como custos se a anulação ou reposição ocorrerem no mesmo exercício.

### **1.8.2 - Provisões para títulos negociáveis**

Regista as diferenças entre o valor por que foram adquiridos os títulos negociáveis e o respectivo preço de mercado, quando este for inferior àquele.

Credita-se por contrapartida da conta 6.8.3.1 - Provisões para títulos negociáveis e imobilizações financeiras: títulos negociáveis. Debita-se por contrapartida da conta 7.9.6.2 - Redução de amortizações e provisões: provisões, quando ocorra a sua redução ou anulação.

### **1.9 – Acréscimos de proveitos e custos diferidos**

Esta conta destina-se a registar os custos e os proveitos nos exercícios a que respeitam.

Integram-se nos acréscimos de proveitos aqueles que sejam relativos ao exercício em curso, mas que apenas irão ser recebidos e contabilizados como tal nos exercícios seguintes, e nos custos diferidos os que tenham sido contabilizados no exercício em curso, mas que digam respeito a exercícios seguintes.

## **Classe 2**

### **Contas de meios circulantes materiais**

Os meios circulantes materiais integram todos os meios que constituem a actividade normal da empresa e incluem, consoante a organização da empresa, as compras e os inventários inicial e final.

#### **2.1 – Compras**

Regista o custo das aquisições de meios circulantes materiais destinados a consumo ou venda. Inclui os encargos adicionais suportados nas compras até ao local de armazenagem.

Debita-se habitualmente, por contrapartida das contas 1.1 – Caixa ou 1.2- Bancos e da conta 4.1 - Fornecedores, consoante as aquisições sejam efectuadas a pronto ou a prazo.

Esta conta saldará sempre por débito das contas 2.2 – Mercadorias ou 2.6 – Matérias primas, auxiliares ou materiais, consoante se trate de bens adquiridos para venda ou para transformação.

#### **2.2 - Mercadorias**

Bens destinados a venda sem que sobre eles recaíam trabalhos posteriores de transformação industrial.

Se for utilizado o inventário intermitente, esta conta debita-se, no início do exercício, pelo valor das existências iniciais e no fim do exercício, pelo valor líquido das compras efectuadas durante o ano e ainda por contrapartida da conta 2.8.2 – Regularização de meios circulantes materiais, se for devedor o saldo desta conta. Credita-se, no fim do ano, por contrapartida da conta 6.1.2 – Custo dos meios circulantes materiais vendidos ou consumidos: mercadorias e da conta 2.8.2 – Regularização de meios circulantes materiais: mercadorias, se for credor o saldo desta conta.

O saldo existente revela o valor das existências finais.

Se for utilizado o inventário permanente, esta conta debita-se, ao longo do ano, por contrapartida da conta 2.1.2 – Compras: mercadorias e credita-se, também no decurso do ano de acordo com o critério de periodicidade aconselhável, por contrapartida da conta 6.1.2 – Custo dos meios circulantes vendidos e consumidos: mercadorias, de conformidade com o critério valorimétrico utilizado.

O saldo existente revela o valor das existências finais.

### **2.3 - Produtos acabados e intermédios**

Inclui os principais bens produzidos pela empresa normalmente transaccionáveis e os que sendo habitualmente utilizados na fabricação podem ser objecto de venda.

### **2.4 - Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos**

#### **2.4.1 - Subprodutos**

Bens secundários produzidos conjuntamente com os principais

#### **2.4.6 - Desperdícios, resíduos e refugos**

Bens residuais decorrentes do processo produtivo e que não possam ser considerados subprodutos.

### **2.5 - Produtos ou serviços em curso**

Inclui bens, cuja fase de fabricação não viabiliza a sua venda nem o seu armazenamento, e serviços que não tenham ainda sido ultimados.

Se for utilizado o inventário intermitente, as contas 2.3 a 2.5, creditam-se, no fim do ano, por contrapartida da conta 8.1 – Resultados operacionais, relativamente ao valor das existências do ano anterior. Debitam-se, também no fim do ano, por

contrapartida da conta 8.1 – Resultados operacionais, relativamente ao valor das existências dos bens desse exercício.

Se for utilizado o inventário permanente, far-se-á, durante o ano, a articulação entre as contas 2.3 a 2.5 e o modelo de contabilidade analítica adoptado para determinar o custo de produção, e bem assim a correspondência entre as contagens e os registos contabilísticos efectuados. No encerramento de contas a movimentação é efectuada de modo análogo ao anteriormente descrito.

## **2.6 - Matérias primas, auxiliares e materiais**

### **2.6.1 - Matérias primas**

Bens que se incorporam materialmente nos produtos obtidos.

### **2.6.2 - Matérias auxiliares**

Bens utilizados no processo de fabrico mas que não se incorporam materialmente nos produtos obtidos.

### **2.6.3 – Materiais**

Bens adquiridos ou produzidos pela empresa e que concorrem, com o seu consumo, para o desenvolvimento da respectiva actividade.

#### **2.6.3.2 – Embalagens comerciais**

Bens indispensáveis ao acondicionamento e transacção das mercadorias ou produtos transaccionados, que pela sua natureza não se destinem a utilização continuada.

Se for utilizado o inventário intermitente, esta conta debita-se, no início do exercício, pelo valor das existências iniciais e no fim do exercício, pelo valor líquido das compras efectuadas durante o ano e ainda por contrapartida da conta 2.8.2 – Regularização de meios circulantes materiais, se for devedor o saldo desta conta. Credita-se, no fim do ano, por contrapartida da conta 6.1.6 – Custo dos meios circulantes materiais vendidos ou consumidos: matérias primas, auxiliares e materiais e da conta 2.8.6 – Regularização de meios circulantes materiais: matérias primas, auxiliares e materiais, se for credor o saldo desta conta.

O saldo existente revela o valor das existências finais.

Se for utilizado o inventário permanente, esta conta debita-se, ao longo do ano, por contrapartida da conta 2.1.6 – Compras: matérias primas, auxiliares e materiais e

credita-se, também no decurso do ano, de acordo com o critério de periodicidade aconselhável, por contrapartida da conta 6.1.6 – Custo dos meios circulantes vendidos e consumidos: matérias primas, auxiliares e materiais, de conformidade com o critério valorimétrico utilizado.

O saldo existente revela o valor das existências finais.

## **2.8 - Regularização de meios circulantes materiais**

Esta conta serve para registar as variações nas existências que não estejam relacionadas com compras, vendas ou consumos, nomeadamente as decorrentes do registo de quebras ou sobras anormais, saídas ou entradas de ofertas.

No caso de oferta de existências próprias será creditada por contrapartida de 6.7.4 - Outros custos e perdas operacionais: ofertas e amostras de existências próprias. Será ainda creditada, por contrapartida de 6.9.2.2 - Perdas em meios circulantes materiais : quebras, no caso de quebras anormais.

Será debitada, por contrapartida de 7.9.2.2 - Ganhos em meios circulantes materiais : sobras, no caso de sobras anormais ou 7.9.2.9 - Ganhos em meios circulantes materiais : outras.

No fim do exercício, os saldos são transferidos para as contas 2.2 - Mercadorias, 2.6 - Matérias primas, auxiliares e materiais, ou 8.4 - Resultados extraordinários se se tratar de produtos decorrentes do processo produtivo.

## **2.9 - Provisões para depreciação de meios circulantes materiais**

Destina-se a registar as diferenças relativas ao custo de aquisição ou de produção, decorrentes da aplicação dos critérios valorimétricos previstos para as existências.

Credita-se, por contrapartida da conta 6.6.3 – Provisões do exercício: para depreciação de existências ou da conta 6.9.6.2 – Aumentos de amortizações e provisões: provisões, consoante tenham natureza normal ou extraordinária.

Debita-se, pela sua anulação ou reposição, por contrapartida da conta 7.9.6.2 – Redução de amortizações e provisões : provisões, quando tenha decorrido mais do que um exercício desde a data da sua constituição, ou das contas de custos anteriormente referidas 6.6.3 e 6.9.6.2 se efectuada no mesmo exercício.

### **Classe 3**

#### **Contas de meios imobilizados**

Integram esta classe, os bens adquiridos pela empresa e que nela se destinam a ser mantidos com carácter de permanência, quer sejam sua propriedade, quer estejam em regime de locação financeira.

#### **3.1 – Imobilizações financeiras**

Compreende as aplicações financeiras de carácter permanente, e os investimentos em imóveis urbanos ou rústicos que não estejam afectos à actividade operacional da empresa.

#### **3.2 – Imobilizações corpóreas**

Íntegra os meios de trabalho da empresa destinados à sua actividade operacional, que não se destinem a ser vendidos ou transformados, e cuja permanência seja superior a um ano.

Inclui, ainda, as benfeitorias e as grandes reparações que sejam de acrescer ao custo daqueles meios.

##### **3.2.1 – Construções**

Compreende os edificios e as instalações fixas que lhes são próprias (água, energia etc.)

Inclui ainda outras construções, designadamente estradas, pontes, barragens, regadios, pistas de aviação, cais, vias férreas, túneis, poços, muros, silos, parques, canais, cais e docas.

Os edificios e as instalações de domínio público, explorados sob o regime de concessão deverão ser reflectidos em subconta própria.

##### **3.2.2 – Equipamento básico**

Compreende o conjunto de instrumentos, máquinas, instalações e outros bens, que não sejam ferramentas e utensílios considerados na conta 3.2.6 – Ferramentas e utensílios, com as quais ou através dos quais se extraem, transformam ou elaboram os produtos ou se prestam os serviços.

O equipamento básico, explorado sobre o regime de concessão e do regime de locação financeira devem ser reflectidos em subcontas próprias.

Compreende ainda os encargos suportados com a sua adaptação ou instalação.

Se a actividade exercida for de transporte ou de serviços administrativos, são aqui considerados os equipamentos dessa natureza afectos a essas actividades.

### **3.2.5 – Taras e vasilhame**

Compreende os objectos destinados a conter ou a acondicionar internamente os bens adquiridos ou produzidos pela empresa, ou para acondicionamento de bens por ela transaccionados quando se trate de embalagens comerciais retornáveis com aptidão para utilização continuada.

### **3.2.6 – Ferramentas e utensílios**

Compreende os instrumentos que não sejam de desgaste rápido, considerando-se como tais os que tenham um período de vida útil superior a um ano, e cuja utilização se destina a complementar os equipamentos instalados ou a apoiar os diferentes serviços da empresa.

As contas 3.2.1 a 3.2.9 debitam-se por contrapartida das contas 1.1 - Caixa ou 1.2 - bancos, se a aquisição for a pronto pagamento ou 4.6.1 - Fornecedores de imobilizado se a aquisição for a prazo. Debita-se, ainda, pela transferência da conta 3.4 - Imobilizações em curso ou por contrapartida da conta 5.5.5 - Reservas : doações.

Creditam-se pela sua venda ou pela indemnização recebida por sinistros, nas contas 7.9.1.2 - Ganhos em meios imobilizados : alienação de imobilizações corpóreas ou 7.9.1.4 - Ganhos em meios imobilizados : sinistros, se o resultado for positivo, ou na conta 6.9.1.2 - Perdas em meios imobilizados : alienação de imobilizações corpóreas ou 6.9.1.5 - Perdas em meios imobilizados : sinistros, se o resultado for negativo.

No caso de abate, creditam-se por contrapartida da conta 3.8.2 - Amortizações : de imobilizações corpóreas e se as contas não ficarem saldadas, será o mesmo transferido para 6.9.1.4 - Perdas em meios imobilizados : abates.

## **3.3 – Imobilizações incorpóreas**

Compreende os meios imobilizados intangíveis da empresa.

### **3.3.1 – Encargos de constituição ou expansão**

Compreende os encargos com a constituição e organização da empresa, e bem assim as relacionadas com a sua expansão, nomeadamente com aumento de capital, estudos e projectos.



### **3.3.2 – Encargos de investigação e desenvolvimento**

Compreende os encargos relacionados com a investigação original e planeada, com o objectivo de obter novos conhecimentos científicos ou técnicos, bem como as que resultem da aplicação tecnológica das descobertas, anteriores à fase de produção.

### **3.3.3 – Propriedade industrial e outros direitos**

Compreende patentes, marcas, alvarás, licenças, concessões e direitos de autor, bem como outros direitos e contratos análogos.

### **3.3.4 – Trespases**

Compreende o valor de aquisição do direito à ocupação e exploração de um estabelecimento.

### **3.4 – Imobilizações em curso**

Inclui as imobilizações de adição, melhoramento ou substituição enquanto não estiverem concluídas.

Debita-se por contrapartida das contas 1.1 - Caixa , 1.2 - Bancos, 4.6.1 - Fornecedores de imobilizado, ou da conta 7.3 Investimentos realizados pela própria empresa, se forem internamente produzidos. Credita-se por contrapartida da sua transferência para as conta 3.1 - Imobilizações financeiras, 3-2 - Imobilizações corpóreas ou 3.3 - Imobilizações incorpóreas, consoante a sua natureza.

### **3.8 - Amortizações**

Representam a parte do valor dos meios imobilizados que foi imputada como custo ao longo dos vários exercícios contabilísticos, representativa da perda de valor daqueles meios em resultado do seu período ou grau de utilização ou da sua obsolescência tecnológica.

Credita-se por contrapartida da conta 6.5 - Amortizações do exercício. Debita-se pela venda ou indemnização por sinistros, por contrapartida das contas 6.9.1 - Perdas em meios imobilizados ou 7.9.1 - Ganhos em meios imobilizados, consoante o resultado tenha sido negativo ou positivo. No caso de abates, debita-se, ainda, por contrapartida das próprias contas de meios imobilizados.

### **3.9 - Provisões para imobilizações financeiras**

Destina-se a registar a diferença entre o custo das imobilizações financeiras e o correspondente preço de mercado, quando este for inferior àquele.

Credita-se por contrapartida da conta 6.8.3.2 - Provisões para títulos negociáveis e imobilizações financeiras: imobilizações financeiras. Debita-se por contrapartida da conta 7.9.6.2 - Redução de amortizações e provisões: provisões, quando ocorrer a sua redução ou anulação.

## **Classe 4 Contas de credores**

### **4.1 - Fornecedores**

Regista as operações a prazo com os vendedores de bens ou serviços que se destinem à actividade normal da empresa.

#### **4.1.2 - Fornecedores - títulos a pagar**

Compreende os créditos de fornecedores que se encontrem representados por letras ou outros títulos de crédito.

#### **4.1.9 - Adiantamentos a fornecedores**

Regista as entregas feitas pela empresa por conta de fornecimentos futuros. Pela recepção da factura emitida pelo fornecedor correspondente aos bens transmitidos ou serviços prestados, as importâncias serão transferidas para a conta 4.1.1 – Fornecedores c/c.

### **4.2 - Empréstimos obtidos**

Compreende os empréstimos contraídos, com excepção dos previstos na conta 4.5 - Credores - sócios, accionistas ou proprietários.

### **4.4 - Credor - Estado**

Compreende os créditos a favor do Estado, e que tenham características de impostos e contribuições obrigatórias para a segurança social garantida pelo Estado.

#### **4.4.1 – Imposto sobre o rendimento**

Credita-se no fim do exercício, por contrapartida da estimativa do imposto a pagar reflectida na conta 8.5 – Imposto sobre o rendimento. Debita-se por contrapartida da conta 1.4.1.1 - Imposto sobre o rendimento: retenções na fonte, 1.4.1.2 –

Imposto sobre rendimento: pagamentos por conta e especial por conta e 1.4.1.3 – Imposto sobre o rendimento: a recuperar.

Se o saldo o for credor, debita-se, por contrapartida da conta 1.1 - Caixa ou 1.2 - Bancos, aquando da entrega do imposto nos cofres do Estado. Se o saldo for devedor, credita-se por contrapartida 1.4.1.3 – Imposto sobre o rendimento: a recuperar ou 1.4.1.4 - 1.4.1.3 – Imposto sobre o rendimento: reembolsos pedidos consoante a opção tomada.

Tratando-se de empresários em nome individual, o valor do imposto a considerar será apenas o correspondente à actividade empresarial.

#### **4.4.2 – Imposto sobre o rendimento – retenções na fonte**

Regista, a crédito, o valor das retenções na fonte praticadas aquando da atribuição dos rendimentos aos respectivos beneficiários. Debita-se, por contrapartida da conta 1.1 - Caixa ou da conta 1.2 - Bancos, aquando da entrega dos montantes retidos nos cofres do Estado.

#### **4.4.3 - IVA liquidado**

Evidencia o débito ao Estado decorrente das vendas de bens ou prestações de serviços feitas pelo sujeito passivo aos seus clientes, ou pelas suas aquisições, se caso disso, desde que tais operações estejam sujeitas a efectiva tributação.

Esta conta é creditada pelo imposto liquidado nas facturas ou documentos equivalentes emitidos pelo sujeito passivo, na generalidade dos casos na conta 4.4.3.1 - IVA liquidado: operações gerais. A movimentação da conta 4.4.3.2 - IVA liquidado : autoconsumos e operações gratuitas está reservada para as situações previstas no nº 3 do artigo 32 do Código do IVA. A movimentação da conta 4.4.3.3 - IVA liquidado : operações especiais, está reservada para as situações no nº 3 do artigo 25 do referido Código do IVA.

É debitada, para transferência do saldo, por contrapartida da conta 4.4.5 - IVA apuramento.

#### **4.4.4 - IVA regularizações**

Regista as correcções de imposto a favor do Estado, distribuídas pelas respectivas subcontas e susceptíveis de serem efectuadas nas respectivas declarações periódicas.

#### **4.4.4.1 – Mensais a favor do Estado**

Credita-se por contrapartida das contas que as originaram ocorridas nas situações contrárias às indicadas nos comentários à conta 1.4.5.1. Debita-se, transferindo o seu saldo para a conta 4.4.5 – IVA apuramento.

#### **4.4.4.2 – Anuais por cálculo do pro rata definitivo**

Regista as correcções motivadas pela determinação de um pro rata definitivo inferior ao que provisoriamente foi utilizado durante o ano.

Credita-se por contrapartida da conta 6.9.7 – Regularizações do IVA a favor do Estado por cálculo do pro rata definitivo, sendo posteriormente debitada por contrapartida da conta 4.4.5 – IVA apuramento.

#### **4.4.5 – IVA apuramento**

Revela a situação devedora ou credora do sujeito passivo perante o Estado.

Debita-se por contrapartida das contas 1.4.4 – Iva dedutível, 1.4.5 – Iva regularizações, 1.4.6 – IVA a recuperar, se caso disso. Credita-se, por contrapartida das contas 4.4.3 – IVA liquidado e 4.4.4 – IVA regularizações. Se o saldo decorrente das operações anteriores for credor, debita-se esta conta por contrapartida da conta 4.4.7 – IVA a pagar e, em caso contrário, credita-se esta conta por contrapartida da conta 1.4.6 – IVA a recuperar.

#### **4.4.6 – IVA liquidações officiosas**

Revela o montante do imposto liquidado por iniciativa da Administração Fiscal nos termos dos artigos 68 e 69 do Código do IVA.

Debita-se por contrapartida da conta 4.4.7 – IVA a pagar. Se a liquidação ficar sem efeito, proceder-se-á à anulação do lançamento anterior. Havendo pagamento, esta conta será regularizada de acordo com os comentários referidos a propósito da referida conta 4.4.7 – IVA a pagar.

#### **4.4.7 – IVA a pagar**

Revela o montante do imposto a pagar ao Estado pelo sujeito passivo.

Credita-se por contrapartida das contas 4.4.5 – IVA apuramento, ou 4.4.6 – Iva liquidações officiosas pelos montantes liquidados officiosamente. Debita-se, por contrapartida das contas 1.1 – Caixa ou 1.2 – Bancos, pelo pagamento efectuado, da conta 4.4.6 – Iva liquidações officiosas.

Se houver pagamento da liquidação oficiosa, regularizar-se-á esta conta, após o apuramento contabilístico do imposto a pagar do respectivo período de tributação, mediante anulação do correspondente valor registado na conta 4.4.6 – IVA liquidações oficiosas.

#### **4.4.8.1 – Imposto de selo**

Regista, a crédito, por contrapartida da conta 6.4.3 – Impostos e taxas: imposto de selo ou da entidade para quem o imposto constitui encargo, o valor do Imposto de Selo liquidado. Debita-se, por contrapartida da conta 1.1 - Caixa ou 1.2 - Bancos, aquando da sua entrega nos cofres do Estado.

#### **4.5 – Credores-sócios, accionistas ou proprietários**

Regista as operações efectuadas com os titulares do capital, que não resultem de transacções de meios circulantes materiais ou de meios imobilizados.

#### **4.6.1 – Fornecedores de imobilizado**

Regista as operações efectuadas com os vendedores de bens ou serviços destinados ao activo imobilizado.

#### **4.6.2 – Pessoal**

4.6.2.1 – Remunerações a pagar aos órgãos sociais

4.6.2.2 – Remunerações a pagar aos trabalhadores

Pelo processamento dos ordenados, salários e outras remunerações relativos ao mês a que respeitam: debitam-se as subcontas de 6.2 – Custos com o pessoal, por contrapartida de 4.6.2.1 ou 4.6.2.2, pelos valores líquidos a pagar, da conta 4.4.2.1 – Imposto sobre o rendimento – retenções na fonte : rendimentos da primeira categoria, 4.4.9 – Contribuições para o INSS, da conta 4.6.3 – Sindicatos, e ainda das respectivas subcontas de 1.6.1 – Pessoal, se caso disso.

Pelo processamento dos encargos sobre remunerações, correspondentes à entidade patronal: debita-se a conta 6.2.3 – Custos com pessoal - Encargos sobre remunerações, por contrapartida de 4.4.9 – Credor – Estado e outras entidades públicas – Contribuições para o INSS.

Pelos pagamentos ao pessoal e às outras entidades : Debitam-se as contas respectivas anteriormente referidas por contrapartida da conta 1.1 - Caixa ou da conta 1.2 - Bancos.

#### **4.6.4 – Credores por subscrições não liberadas**

Credita-se pelo valor da subscrição de quotas, acções, obrigações e outros títulos, por contrapartida das respectivas contas de aplicações financeiras.

Debita-se pelo pagamento, por crédito das contas 1.1 – Caixa ou 1.2 – Bancos.

#### **4.8 – Provisões para riscos e encargos**

Esta conta, serve para registar as responsabilidades decorrentes dos riscos nas situações nela previstas quando exista probabilidade da sua ocorrência.

#### **4.9 – Acréscimo de custos e proveitos diferidos**

Esta conta destina-se a registar os custos e os proveitos nos exercícios a que respeitam.

Integram-se nos acréscimos de custos, os custos relativos ao exercício em curso que apenas serão pagos e contabilizados como tal nos exercícios seguintes, e em proveitos diferidos, os proveitos contabilizados no exercício em curso que digam respeito a exercícios seguintes.

### **Classe 5 Contas de Capital e fundos próprios**

#### **5.1 – CAPITAL**

Destina-se a registar o valor do capital nominal subscrito das empresas que revistam a forma societária.

Nas empresas em nome individual, esta conta traduz o capital inicial e o adquirido e, ainda, os movimentos de natureza financeira com o proprietário.

Serve também para registar o capital das cooperativas.

#### **5.2 – Acções ou quotas próprias**

A conta 5.2.1 – Valor nominal é debitada pelo valor nominal das acções ou quotas próprias adquiridas, sendo registada na conta 5.2.2 – Descontos e prémios a diferença entre o custo de aquisição e o valor nominal.

Posteriormente, se as acções ou quotas próprias forem alienadas, far-se-á o crédito na conta 5.2.1 – Valor nominal, pelo valor nominal, e a conta 5.2.2 – Descontos e prémios pela diferença entre o preço de venda e o valor nominal. Ao mesmo tempo, far-se-ão os ajustamentos necessários nesta conta 5.2.2 por contrapartida

de reservas para que nela passem a constar os descontos e prémios relativos às acções ou quotas próprias que permaneçam em carteira.

### **5.3 – Prestações suplementares**

Destina-se a registar as entregas dos sócios que tenham aquela natureza nos termos do Código Comercial.

### **5.4 – Prémios de emissão de acções ou quotas**

Regista a diferença entre o valor de emissão das acções ou quotas subscritas e o respectivo valor nominal.

Regista, a crédito, a diferença entre o valor de subscrição e o valor nominal, quando este é inferior ao primeiro, por contrapartida da conta 1.6.2 - Subscritores de capital.

Debita-se por contrapartida da conta 5.1 - Capital , quando o seu valor for incorporado no capital da empresa.

#### **5.5.1 – Reservas de reavaliação**

Destina-se a registar a contrapartida aos ajustamentos monetários de meios imobilizados corpóreos.

#### **5.5.2 – Reservas legais**

Destina-se a registar as reservas impostas por lei.

#### **5.5.5 - Doações**

Destina-se a registar as doações que sejam atribuídas à empresa.

### **5.9 – Resultados acumulados**

Serve de contrapartida á deliberação da cobertura de prejuízos ou da aplicação dos resultados líquidos do exercício anterior.

Debita-se por contrapartida da conta 8.8 - Resultado líquido do exercício anterior, se for negativo, por transferência do saldo da conta 8.9 - dividendos antecipados e pela aplicação de resultados acumulados positivos de acordo com a deliberação tomada.

Credita-se por contrapartida da conta 8.8 - Resultado líquido do exercício anterior, se for positivo, e pelas deliberações que forem tomadas para cobertura de prejuízos acumulados.

## **Classe 6**

### **Contas de custos e perdas**

#### **6.1 – Custo dos meios circulantes materiais vendidos ou consumidos**

Serve de contrapartida à saída das existências nela enumeradas que sejam vendidas ou incorporadas no processo produtivo. Será movimentada pelas saídas ocorridas durante o ano nas existências, se for utilizado o inventário permanente, ou poderá ser movimentada somente no fim do ano se for utilizado o inventário intermitente.

Debita-se por contrapartida das contas 2.2 - Mercadorias ou 2.6 - Matérias primas, auxiliares e materiais, e credita-se por contrapartida da conta 8.1 - Resultados operacionais.

#### **6.2.3 – Encargos sobre remunerações**

Encargos que recaem sobre as remunerações, obrigatoriamente suportados pela entidade patronal.

#### **6.2.4 - Pensões**

Inclui as quantias entregues regularmente a trabalhadores que não estando ao serviço da empresa, se mantêm a ela vinculados.

#### **6.2.5 – Ajudas de custo**

Compreende as verbas pré-estabelecidas atribuídas aos trabalhadores, quando estes se deslocam ao serviço da empresa.

#### **6.2.8 – Custo de acção social**

Realizações de utilidade social, com carácter facultativo, a favor dos trabalhadores ou seus familiares.

#### **6.3.1 - Subcontratos**

Estão abrangidos no âmbito desta conta, os trabalhos relacionados com o processo produtivo da empresa relativamente aos quais se recorreu ao serviço de outras empresas através de contratos formalizados ou não.



#### **6.3.2.1.3.1 - Gasóleo**

Regista o valor das aquisições de gasóleo, com inclusão do montante do imposto suportado e não dedutível de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 19 do Código do IVA.

#### **6.3.2.1.3.2 - Restantes combustíveis**

Regista o valor das aquisições de combustíveis, com inclusão do imposto suportado, nos casos em que a sua dedutibilidade não é permitida de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 19 do Código do IVA.

#### **6.3.2.1.3.3 - Lubrificantes**

Regista o valor das aquisições de lubrificantes, líquido do imposto suportado

#### **6.3.2.1.4 - Ferramentas e utensílios de desgaste rápido**

Regista as aquisições de ferramentas e utensílios cuja vida útil, em condições de normal utilização, não ultrapassa o período de um ano.

#### **6.3.2.2.1 - Manutenção e reparação**

Engloba os bens e serviços adquiridos destinados à manutenção dos meios imobilizados que, por não aumentarem a duração ou valor daqueles meios, não devam ser considerados grandes reparações.

#### **6.3.2.2.3 - Transporte de pessoal**

Regista os encargos com o transporte do pessoal da empresa relacionados com o seu local de trabalho, quando o mesmo tenha carácter de permanência, e seja efectuado por terceiros.

#### **6.3.2.2.5 - Honorários**

Regista as verbas atribuídas aos trabalhadores independentes.

#### **6.3.2.2.6 - Comissões a intermediários**

Regista as verbas atribuídas às entidades que, por conta própria, agenciaram vendas de bens ou serviços.

#### **6.3.2.2.8 - Deslocações e estadias**

Regista os encargos com transporte, alimentação e alojamento fora do local de trabalho, que não sejam suportados através de ajudas de custo.

#### **6.3.2.3.2 - Rendas e alugueres**

Regista as verbas pagas pelo arrendamento de imóveis ou pelo aluguer de equipamentos.

Não compreende as rendas de bens utilizados em regime de locação financeira, mas são nela registadas as rendas pagas de bens utilizados em regime de locação operacional.

#### **6.3.2.3.3 - Seguros**

Regista os prémios de seguros a cargo da empresa, com excepção dos que estejam relacionados com pessoal os quais são incluídos na conta 6.2 - Custos com pessoal.

#### **6.3.2.3.7 - Trabalhos especializados**

Regista os encargos com a aquisição de serviços técnicos, nomeadamente serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, estudos e pareceres.

#### **6.4.2 - Imposto sobre o valor acrescentado**

Regista o imposto não repercutido nas situações previstas no nº 3 do artigo 32 do Código do IVA, e o saldo da conta 1.4.3 - IVA suportado, sempre que o sujeito passivo opte pela sua utilização.

#### **6.5 - Amortizações do exercício**

Regista a depreciação dos meios imobilizados, salvo a dos meios imobilizados financeiros que será registada na conta 6.8.2 - Amortizações de imobilizações financeiras.

#### **6.6 - Provisões do exercício**

Regista, no fim do exercício, a estimativa dos riscos nos diferentes tipos de provisões previstas, que tenham características de custos operacionais.

#### **6.7.4 - Ofertas e amostras de existências**

Regista, por contrapartida da conta 2.8 - Regularização de meios circulantes materiais, as ofertas e amostras de existências próprias.

#### **6.7.5 – Programas de responsabilidade social**

Realizações de utilidade social decorrentes de contractos estabelecidos com o Estado.

#### **6.8.4 - Diferenças de câmbio desfavoráveis**

Regista as diferenças de câmbio desfavoráveis relacionadas com a actividade normal da empresa e com o financiamento das imobilizações, com observância das regras previstas no capítulo IV - Critérios valorimétricos.

#### **6.8.6 - Perdas na alienação de títulos negociáveis**

Regista as perdas suportadas na alienação de títulos negociáveis de curto prazo.

Debita-se por contrapartida da conta 1.7 - Títulos negociáveis, e credita-se, pelo produto da venda, por contrapartida das contas 1.1 - Caixa, 1.2 - Bancos ou 1.6.9 - Devedores diversos

#### **6.9.1 - Perdas em meios imobilizados**

Regista as perdas suportadas na alienação, sinistros ou abates de meios imobilizados.

Debita-se por contrapartida das contas 3.1 - Imobilizações financeiras, 3-2 - Imobilizações corpóreas ou 3.3 - Imobilizações incorpóreas, pelo custo das imobilizações alienadas ou sinistradas. Credita-se, pelo valor da venda ou indemnização recebida, por contrapartida das contas 1.1 - Caixa, 1.2 - Bancos ou 1.6.9 - Devedores diversos, e ainda da conta 3.8 - Amortizações.

Regista, ainda a débito, por contrapartida da conta 3.2 – Imobilizações corpóreas, a parte do valor dos bens que não tenha sido objecto de amortização.

#### **6.9.2 - Perdas em meios circulantes materiais**

Regista as perdas suportadas em meios circulantes materiais decorrentes de sinistros, quebras anormais ou situações análogas.

Debita-se pelo custo dos meios circulantes materiais, por contrapartida da conta 2.8 - Regularização de meios circulantes materiais. No caso de sinistros, de que

resulte uma perda em meios circulantes matérias, o valor da indemnização será creditada por contrapartida das contas 1.1 - Caixa, 1.2 - Bancos ou 1.6.9 - Devedores diversos.

#### **6.9.6 - Aumentos de amortizações e provisões**

Aumento de amortizações regista a amortização extraordinária relativamente aos meios imobilizados que, à data de balanço, revelarem um valor inferior ao registado na contabilidade, e for previsível que a redução desse valor será permanente.

Debita-se por contrapartida de 3.8 – Amortizações.

Aumento de provisões regista , de forma global, no final do exercício, a variação positiva da estimativa dos riscos nos diferentes tipos de provisões, entre dois períodos consecutivos, nos casos em que o custo deva considerar-se extraordinário.

Debita-se, por contrapartida das contas 1.8 - Provisões, 2.9 - Provisões para depreciação de meios circulantes materiais , 3.9 - Provisões para imobilizações financeiras ou 4.8 - Provisões para riscos e encargos, consoante a natureza da provisão.

#### **6.9.7 - Regularização do IVA a favor do Estado por cálculo do pro rata definitivo**

Regista, no fim do ano, o valor das correcções que devem ser efectuadas por ter ocorrido uma diminuição da percentagem definitiva de dedução relativamente à provisoriamente utilizada.

Debita-se por contrapartida da conta 4.4.4.2: IVA regularizações: anuais por cálculo do pro rata definitivo.

#### **6.9.8 - Correcções imputáveis a exercícios anteriores**

Perdas sofridas no exercício mas cuja origem remonta a exercícios anteriores.

### **Classe 7 Contas de proveitos e ganhos**

#### **7.1 – Vendas de meios circulantes materiais**

Regista a venda de bens compreendidos na actividade normal da empresa.

#### **7.1.4 – Iva das vendas com imposto incluído**

Regista o montante do imposto que deverá ser expurgado do valor das vendas que durante o referido período foram registadas com imposto incluído.

#### **7.2 – Vendas de serviços**

Regista os trabalhos e serviços prestados relacionados com os objectivos ou finalidades da empresa.

#### **7.2.4 – Iva das vendas de serviços com imposto incluído**

Regista o montante do imposto que deverá ser expurgado do valor dos serviços prestados que durante o referido período foram registadas com imposto incluído.

#### **7.3 – Investimentos realizados pela própria empresa**

Investimentos efectuados pela empresa, sob sua administração directa, mediante aplicação de meios próprios ou adquiridos para o efeito e que se destinam ao seu imobilizado.

#### **7.4 – Subsídios à exploração**

Importâncias atribuídas à empresa, relativas ao exercício em causa, destinadas a compensar custos ou proveitos.

#### **7.5 – Proveitos suplementares**

Regista os proveitos, inerentes ao valor acrescentado, decorrentes de actividades que não sejam próprias dos objectivos principais da empresa.

#### **7.6 – Outros proveitos e ganhos operacionais**

Regista os proveitos, não inerentes ao valor acrescentado, decorrentes de actividades que não sejam próprias dos objectivos principais da empresa.

#### **7.8.4 – Diferenças de câmbio favoráveis**

Regista as diferenças de câmbio favoráveis relacionadas com a actividade normal da empresa e com o financiamento das imobilizações, com observância das regras previstas em IV - Critérios valorimétricos.

### **7.8.6 – Ganhos na alienação de títulos negociáveis**

Regista os ganhos obtidos na alienação de títulos negociáveis de curto prazo.

Debita-se por contrapartida da conta 1.7 - Títulos negociáveis, e credita-se, pelo produto da venda, por contrapartida das contas 1.1 - Caixa, 1.2 - Bancos ou 1.6.9 - Devedores diversos

### **7.9.1 – Ganhos na alienação e sinistros de meios imobilizados**

Regista o ganho obtido na alienação, ou em sinistros, de meios imobilizados.

Debita-se, por contrapartida das contas 3.1 - Imobilizações financeiras, 3-2 - Imobilizações corpóreas ou 3.3 - Imobilizações incorpóreas, pelo custo das imobilizações alienadas ou sinistradas. Credita-se, pelo valor da venda ou indemnização recebida, por contrapartida das contas 1.1 - Caixa, 1.2 - Bancos ou 1.6.6 - Devedores diversos, relativamente ao valor da indemnização, e ainda da conta 3.8 - Amortizações.

### **7.9.2 - Ganhos em meios circulantes materiais**

Regista os ganhos em meios circulantes materiais decorrentes de sinistros, sobras anormais ou situações análogas.

Debita-se no caso de sinistros, pelo custo dos meios circulantes materiais, quando os sinistros em meios circulantes materiais originam um ganho, por contrapartida da conta 2.8 - Regularização de meios circulantes materiais e credita-se por contrapartida das contas 1.1 - Caixa, 1.2 - Bancos ou 1.6.9 - Devedores diversos.

Quando ocorram sobras anormais ou outros ganhos, credita-se por contrapartida da conta 2.8 - Regularização de meios circulantes materiais.

### **7.9.6 - Reduções de amortizações e provisões**

Redução de amortizações regista a redução ou anulação de amortizações anteriormente efectuadas em meios imobilizados, e que à data de balanço se consideram desnecessárias.

Credita-se, por contrapartida da conta 3.8 - Amortizações

Redução de provisões regista, de forma global, no final do exercício, a variação negativa da estimativa dos riscos nos diferentes tipos de provisões, entre dois períodos consecutivos, seja ela operacional, financeira ou extraordinária.

Credita-se por contrapartida das contas 1.8 - Provisões, 2.9 - Provisões para depreciação de existências, 3.9 - Provisões para imobilizações financeiras ou 4.8 - Provisões para outros riscos e encargos, consoante a natureza das provisões.

#### **7.9.7 - Regularização do IVA a favor do sujeito passivo por cálculo do pro rata definitivo**

Regista, no fim do ano, o valor das correcções que devem ser efectuadas por ter ocorrido um aumento da percentagem definitiva de dedução relativamente à provisoriamente utilizada.

Credita-se, por contrapartida da conta 1.4.5.2 - IVA regularizações: anuais por cálculo do pro rata definitivo

#### **7.9.8 – Correcções imputáveis a exercícios anteriores**

Ganhos adquiridos no decurso do exercício mas cuja origem remonta a exercícios anteriores.

### **Classe 8 Contas de resultados**

#### **8.1 – Resultados operacionais**

Destina-se a servir de contrapartida, no fim do ano, aos custos e proveitos registados nas contas 6.1 a 6.7 e 7.1 a 7.6, bem como a variação de produção.

#### **8.2 – Resultados financeiros**

Destina-se a servir de contrapartida aos saldos das contas 6.8 e 7.8.

#### **8.3 – Resultados correntes**

Recolhe os saldos das contas 8.1 e 8.2

#### **8.4 – Resultados extraordinários**

Destina-se a servir de contrapartida aos saldos das contas 6.9 e 7.9.

### **8.5 – Imposto sobre o rendimento**

Reflete o montante do imposto que se espera venha a incidir sobre os resultados obtidos, por contrapartida da conta 4.4.1 – Credor – Estado: Imposto sobre o rendimento.

### **8.8 – Resultado líquido do exercício**

Recolhe, por transferência, os saldos das contas anteriores.

### **8.9 - Dividendos antecipados**

Regista o valor dos lucros atribuídos durante o ano pelas sociedades, de acordo com os termos legais e estatutários, por conta dos resultados do exercício em que são atribuídos.

Debita-se, por contrapartida da conta 1.5.2 – Devedores: sócios, accionistas ou proprietários: adiantamento sobre lucros no momento da sua atribuição. No início do exercício seguinte, credita-se por contrapartida da conta 5.9 - Resultados acumulados.



# **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Modelo de Balanço e Demonstração de Resultados**

**BALANÇO**

		ACTIVO	Exercícios						CAPITAL, FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	Exercícios	
			N		N-I					N	N-I
			AB	AP	AL	AL					
<b>3</b>		<b>Meios Imobilizado</b>					<b>5</b>	<b>Capital e fundos próprios</b>			
	3.3 + 3.4.3	Imobilizações incorpóreas	x	x	x	x		5.1 Capital	+ x	+ x	
	3.2 + 3.4.2	Imobilizações corpóreas	x	x	x	x		5.2 Acções ou quotas próprias	± x	± x	
	3.1 + 3.4.1	Imobilizações financeiras	x	x	x	x		5.3 Prestações suplementares	+ x	+ x	
			<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>		5.4 Prémios de emissão de acções ou quotas	+ x	+ x	
<b>2</b>	22 a 26	<b>Meios circulantes materiais</b>	x	x	x	x		5.5 Reservas	+ x	+ x	
<b>1</b>	13+14+15+16+4.1.9	<b>Meios circulantes Financeiros</b>						5.9 Resultados acumulados	± x	± x	
		Créditos de médio e longo Prazo	x	x	x	x		Sub-total	± x	± x	
		Créditos de curto Prazo	x	x	x	x		8.8 Resultados líquido do exercício	± x	± x	
	1.7	Títulos negociáveis	x	x	x	x		8.9 Dividendos antecipados	- x	- x	
	11+12	Caixa e bancos	x	x	x	x		Total do capital e fundos próprios	± x	± x	
			<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>4</b>	<b>Passivo:</b>			
	1.9	Antecipações activas e diferimentos	x	x	x	x		4.8 Provisões para outros riscos e encargos	x	x	
		Total do activo	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	4.1+4.2+4.4+4.5+4.6+1.3.9	Dívidas de médio e longo prazo	x	x	
							4.1+4.2+4.4+4.5+4.6+1.3.9	Dívidas de curto prazo	x	x	
								4.9 Antecipações passivas e diferimento	x	x	
								Total passivo	<b>x</b>	<b>x</b>	
								Total do capital, fundos próprios e do passivo	<b>x</b>	<b>x</b>	



**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA**

Código de Contas		EXERCÍCIO	
		N	N-I
<b>6</b>	<b>Contas de custos e perdas</b>		
6.1	Custo dos meios circulantes materiais vendidos ou consumidos		
	6.1.2 – De mercadorias	x	x
	6.1.6- De matérias primas, auxiliares e materiais	x	x
	Sub-total	<b>x</b>	<b>x</b>
6.2	Custos com o pessoal		
	6.2.1 – Remunerações dos órgãos sociais	x	x
	6.2.2 – Remunerações dos trabalhadores	x	x
	6.2.3 – Encargos sobre remunerações	x	x
	6.2.4 – Pensões	x	x
	6.2.5 - Ajudas de custo	x	x
	6.2.6 – Indemnizações	x	x
	6.2.7 – Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	x	x
	6.2.8 – Custos de acção social	x	x
	6.2.9 – Outros custos com pessoal	x	x
6.3	Fornecimentos e serviços de terceiros	x	x
	6.3.1 – Subcontractos	x	x
	6.3.2 – Fornecimentos e serviços	x	x
6.4	Impostos e taxas	x	x
6.5	Amortizações do exercício de imobilizações corpóreas e incorpóreas	x	x
6.6	Provisões do exercício	x	x
6.7	Outros custos e perdas operacionais	x	x
	Sub-total	<b>x</b>	<b>x</b>
	Total dos custos operacionais <b>(A)</b>	<b>x</b>	<b>x</b>
6.8	Custos e perdas financeiros <b>(C)</b>	x	x
6.9	Custos e perdas extraordinários <b>(E)</b>	x	x
8.5	Imposto sobre rendimento	x	x
	Total dos custos <b>(G)</b>	<b>x</b>	<b>x</b>
8.8	Resultado líquido do exercício	<b>± x</b>	<b>± x</b>
<b>7</b>	<b>Proveitos e ganhos</b>		
7.1	Vendas de meios circulantes materiais		
	7.1.1 – Mercadorias	x	x
	7.1.2 – Produtos acabados e intermédios	x	x
7.2	Vendas de serviços	x	x
	Variação de produção	± x	± x
7.3	Investimentos realizados pela própria empresa	x	x
7.4	Subsídios à exploração	x	x
7.5	Proveitos suplementares	x	x
7.6	Outros proveitos e ganhos operacionais	x	x
	Total dos proveitos operacionais <b>(B)</b>	<b>x</b>	<b>x</b>
7.8	Proveitos e ganhos financeiros <b>(D)</b>	x	x
7.9	Proveitos ou ganhos extraordinários <b>(F)</b>	x	x
	Total dos proveitos <b>(H)</b>	<b>x</b>	<b>x</b>
<b>Síntese:</b>			
	Resultados operacionais: <b>(B - A)</b>	x	x
	Resultados financeiros: <b>(D - C)</b>	x	x
	Resultados extraordinários <b>(F - E)</b>	x	x
	Resultado líquido do exercício: <b>(H - G)</b>	x	x